



Reunião de 30/05/2022

ATA N.º 11/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA  
EM TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E  
DOIS**

---- Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Dr. Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr. Manuel Alexandre Henriques. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria Salomé de Almeida Simões. -----

---- Presente um e-mail, datado de 30 de maio de 2022, da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria Salomé de Almeida Simões, que a seguir se transcreve: -----

---- “Bom dia. -----

---- Comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que me encontro doente, razão pela qual não poderei estar presente na reunião desta tarde. -----

---- Com os melhores cumprimentos. -----

---- Salomé Simões.” -----

**SITUAÇÃO FINANCEIRA**

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.840.293,94 euros (um milhão oitocentos e quarenta mil duzentos e noventa e três euros e noventa e quatro cêntimos); - De operações orçamentais: 1.257.173,71 euros (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e três euros e setenta e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 583.120,23 euros (quinhentos e oitenta e três mil cento e vinte euros e vinte e três cêntimos). -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, os Senhores Colaboradores da Autarquia e o Distinto Público. Afirmou que dava por iniciada a reunião ordinária do dia 30 de maio de 2022. De seguida, procedeu à leitura do Resumo Diário de Tesouraria, já referida no ponto anterior. Dava início ao Período de Antes da Ordem do Dia e no Período de Antes da Ordem do Dia gostaria só de registar cinco breves notas. A primeira para a Atividade que vai ser levada a cabo no mês de junho sobre as Festas do Município e uma Atividade que engloba, não só as Festas do Município, mas um conjunto de atividades promovidas onde o Município é Parceiro, por todo o território do nosso Concelho. Dizer também aos Senhores Vereadores ainda, que neste âmbito, pela primeira vez, um grupo de Alunos do Município, no caso concreto do Agrupamento de Escolas de Nelas,

foram os vencedores do Concurso Intermunicipal de Ideias de Negócio e vão participar agora na fase Inter-Regional. Os Alunos são: o António Laranjeira; o Simão Pereira e o Gabriel Camões, Alunos do Curso Profissional de Mecatrónica, da Escola Secundária de Nelas, sob a orientação do Senhor Professor Carlos Amaral, que é também Embaixador do Projeto Wanted no Município de Nelas. Ainda nesta questão, dizer que foi assinado o Protocolo, na semana passada, do Contrato-Programa com a criação das 2.ªs EIP,s nos Corpos de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas. E que também, nesta questão da Proteção Civil, foi realizada a iniciativa Aldeias Seguras que, brevemente, também terão notícias sobre isso com a adesão que houve e a recetividade por parte das Freguesias. Terminaria este ponto fazendo uma Manifestação de Pesar pela Muniçipe, Senhora Professora Armanda Neves que foi uma Muniçipe que é uma figura incontornável do nosso Município, Professora, Educadora, com participação cívica também bastante ativa e que deixa em todos nós um sentir de perda, mas também de recordar todas as coisas positivas que fez também em prol da Educação dos nossos Jovens e também da sua participação cívica. Ele, Senhor Presidente, gostava de deixar isso também enaltecido. Portanto, posto isto, perguntou se alguém queria intervir no Período de Antes da Ordem do Dia. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires dos Santos. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Caros Colegas, os Senhores Funcionários e o Público. Afirmou que também queria dar os parabéns aos Alunos que obtiveram aquela Menção Honrosa, o Prémio nas Ideias de Negócio, promovido pela CIM, o que prova que a Comunidade Escolar está atenta, envolvida, participativa e luta sempre por um objetivo cimeiro porque sempre nos habituámos que as nossas Escolas, mesmo em termos de rankings nacionais, estarem sempre em posições de destaque. Relativamente a alguns pontos de interesse para o Município, gostava de salientar e também fazer algumas questões. O primeiro, na última reunião tinha falado ao Senhor Presidente sobre a situação das esplanadas, a possibilidade da isenção das esplanadas e o Senhor Presidente disse que, possivelmente, vinha na próxima reunião esse ponto. Não está, portanto, nesta Convocatória. Queria saber se depois vem na próxima, ou qual é a posição neste momento, então, do Executivo. O Multibanco em Canas de Senhorim já funciona. Houve ali só uma certa desactualização porque estavam a desmontar um e o outro ainda não estava montado. Mas depois foi só ali um desfasamento de 24 horas. Portanto, o Centro volta outra vez a ter aquela dinâmica que tinha em termos de Serviços, basta ver, por exemplo, os comentários das pessoas que queriam levantar dinheiro, queriam ir ao Café O Século e o dinheiro não existia. Iam à Lapa do Lobo e também já não havia. E andaram ali 24 horas totalmente desorientadas. Pronto, já era uma aspiração antiga, portanto, a instalação da Caixa no Largo 2 de Agosto, que é um sítio emblemático, com recordações históricas para todos nós e permite toda a funcionalidade ali no Rossio. Decorreu também no fim-de-semana, como é do conhecimento do Senhor Presidente, a Homenagem da Liga dos Bombeiros aos Bombeiros de Canas de Senhorim, vítimas naquele trágico incidente em Vale de Madeiros, em fevereiro do corrente ano. E, ao mesmo tempo, ao Guarda Principal, pensa que o nome dele é Carlos Cardoso, que também foi homenageado pela Liga dos Bombeiros. Gostava de saber se a Câmara Municipal, no Dia do Feriado Municipal, ou num período assim próximo se está a pensar em fazer a mesma atitude e a mesma ação para dignificar, portanto, a nossa preocupação e a proteção e valorizar, portanto, o trabalho dedicado a quem é Voluntário e dá o melhor às Comunidades, às Populações que, muitas vezes, não só no próprio território, mas também a nível nacional, porque os Bombeiros Voluntários estão sempre prontos a colaborar e a irem em socorro de qualquer Corporação, ou situação a que estão chamados. De igual modo, têm-se vivido ali em Canas de Senhorim, portanto, com o GDR, uma situação. Portanto, acabou a época desportiva. O Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim tem vindo a ser gerido por uma Comissão Administrativa. O que é que importa? Que as Comissões Administrativas são sempre pessoas, um grupo restrito de 4, 5 Elementos. E isso criou um certo cansaço dos mesmos, uma vez que as Direções são sempre muito mais alargadas. E ele, Vereador Aires Santos, já participou numa Assembleia Geral. Na última não esteve presente por razões



Reunião de 30/05/2022

profissionais. E notou que tem havido um impasse em avançar para uma nova Direção. Uma até das situações que foi levantada é que se criasse um vazio em termos Diretivos, o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, portanto, a Comissão Administrativa estaria na disposição de entregar as chaves do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim à Junta de Freguesia. Ele, Vereador Aires Santos, também ficou um bocado preocupado porque já aconteceu há uns anos atrás, quando ele, na altura, era Presidente de Junta e também lhe entregaram a ele a chave do GDR e teve que arranjar uma Comissão Administrativa na qual ele também fez parte. E, num tempo transacto, provisório, portanto, o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim funcionou. Gostava de saber se o Senhor Presidente está a acompanhar. Se tem sensibilizado, não só a Direção existente, a Junta de Freguesia e outras pessoas porque, neste momento, têm que, se calhar, chamar pessoas válidas da Autarquia, ou da População, que possam dar um contributo num momento difícil porque há necessidade, dentro de curto prazo, também começar a preparar a época e tudo o que é necessário, em termos desportivos, para o arranque da próxima época. Ainda por cima, o Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim não baixou de Divisão, portanto, mantém-se na mesma Divisão. Portanto, há condições para que se juntem pessoas válidas, um grupo alargado para continuar essa atividade desportiva porque envolve, não só várias camadas jovens, mas também todas as camadas em que participa. Uma situação que pensa que o Senhor Vereador Artur Ferreira acompanha, que são as obras. Está-se a fazer aquele trabalho de implantação de telecomunicações na Zona Histórica de Canas de Senhorim. Ele, Vereador Aires Santos, noutro dia, passou e viu, porque ainda se podia passar, junto ao Cruzeiro. Eles estavam a fazer os trabalhos de intervenção e o Cruzeiro está assente num maciço rochoso. E estavam a trabalhar com material pneumático, com um martelo. Ele, Vereador Aires Santos, viu, já teve situações dessas, inclusivamente até nas Caldas da Felgueira, até só por fazer um bocadinho de vibração, porque incomodava os hóspedes, mandaram parar a obra. Ele só espera que não haja nenhuma fissura no Cruzeiro porque o Cruzeiro está assente em pedra seca, que não crie nenhuma vibração e que possa haver alguma estaladela. Portanto, deve ser acompanhado esse tipo de trabalho porque a Zona Histórica, muitas vezes, obriga a essas pequenas preocupações. Portanto, de momento, era só. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se havia mais alguma intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Caros Colegas Vereadores e o Estimado Público. Afirmou que, antes de mais, pediu as suas desculpas à Câmara pelo seu atraso e, eventualmente, de algumas questões que ele ia colocar, sem prejuízo eventual que o Senhor Presidente já as ter abordado. Algumas são recorrentes para as quais, o Senhor Presidente, pensa ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, que ainda não deu resposta conclusiva. Outros são processos que estão a decorrer. E a primeira questão vai relativamente à questão da ETAR n.º 3 e ao Relatório do LNEC. Veio o Relatório do LNEC em dezembro de 2021. Dele foi dado conhecimento à Câmara em março deste ano. E, entretanto, pensa que a Câmara dirigiu uma missiva para a pronúncia das empresas envolvidas neste processo para se pronunciarem acerca desse mesmo Relatório. Ele gostaria de perguntar ao Senhor Presidente se já recebeu essas pronúncias, se já recebeu e se vai dar conhecimento delas à Câmara e quando. Também gostaria, já é a terceira que vai colocar a questão e que o Senhor Presidente também ainda não respondeu, que é relativamente à Ponte das Caldas da Felgueira, que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, pensa que estaria financiada a 60%. Pensa que o Senhor Presidente informou depois a Câmara que houve uma redução nesse financiamento de 60% para 40%, se

foi isso que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, percebeu. Se já há alguma evolução nesse sentido porque já existe Projeto. Também, qual é o ponto da situação relativamente à Estratégica Local de Habitação Social aqui também já por ele referenciada várias vezes? E outra questão também era relativamente àquele empréstimo que foi solicitado, que foi pedido pelo anterior Executivo, aprovado em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, relativamente aos 800.000,00 euros. E ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, está a falar nele porque uma verba desse empréstimo seria para a substituição da conduta de abastecimento de água entre o Reservatório e as Quatro Esquinas. E o que nós temos verificado, infelizmente, são as constantes ruturas ali, sobretudo na Zona do Pomar, dessa mesma conduta. E, nesse sentido, gostaria de perguntar ao Senhor Presidente se já foi tomada alguma diligência para que, realmente, essa conduta seja substituída. Por agora era tudo. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu aos Senhores Vereadores pelos seus contributos. Afirmou que começaria pela questão das esplanadas que foi levantada pelo Senhor Vereador Aires dos Santos. No seguimento do que vinham falando aqui nas reuniões de Câmara, o Executivo pediu um Parecer ao Gabinete Jurídico e a informação que lhe foi facultada é que a anterior isenção deveu-se muito à Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que permitiu um regime excecional às Câmaras, neste caso à Câmara de Nelas, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, com isenção total, ou parcial, de tributos municipais, mas como medidas diretamente relacionadas com o combate à pandemia da doença COVID 19. E foi neste contexto que foi permitido, legalmente, digamos assim, ser feito o que foi feito e que mereceu o amplo consenso de todos os Senhores Vereadores e de toda a Assembleia Municipal. Ora, o Despacho que existe, não havendo este enquadramento de medida excecional e havendo um Regulamento Municipal que não prevê que haja tratamento privilegiado, ou preferencial a alguém, porque há outros cafés que não têm esplanada e há outros estabelecimentos comerciais também que não são contemplados, o Parecer é no sentido de não fazer isso porque vai contra o que está no Regulamento, por um lado. E, depois, porque o Princípio da Equidade não é salvaguardado. Não invalidando que a proposta lhe pareça que faça também sentido, até foi nessa aceção que foram aqui falando em reunião de Câmara, de forma a ser um sinal para estimular e para incrementar estes estabelecimentos comerciais. Mas, de facto, ficariam outros estabelecimentos comerciais que não seriam depois abrangidos por uma discriminação positiva e excecional. E, portanto, é nesse sentido, dirigindo-se ao Senhor Vereador Aires Santos. De qualquer maneira, ele, Senhor Presidente, também pediu aos Serviços Jurídicos, depois também para ver, eventualmente, o que é que se pode fazer no âmbito do Regulamento de medida que possa, de alguma forma, ir nesse sentido, embora tenha esbarrado no Regulamento que existe e na outra medida ter sido excecional numa medida nacional ao abrigo da COVID 19. Na questão do Multibanco em Canas de Senhorim, conforme eles foram dizendo aqui em todas as reuniões de Câmara, que já andam a falar nisto há bastantes reuniões de Câmara, eles foram sempre comunicando, nas conversações com a Caixa de Crédito e na reunião que houve, que a inauguração seria feita, previsivelmente, no 1.º semestre de 2022. Na versão mais otimista deles até no primeiro trimestre, que era para arrancar. Mas foram sempre dizendo que havia aqui a questão de que ali no Largo 2 de Agosto ficar resolvido com a Caixa ATM da Caixa de Crédito que, felizmente, já é uma realidade. E, portanto, a sua concretização como Balcão e alargamento é uma realidade incontornável com tudo o que está a ser feito. E, portanto, ele, Senhor Presidente, julga que não merece dúvidas a ninguém. Embora, como ele disse, a única coisa que a Autarquia pode fazer nesta questão é acompanhar e diligenciar esforços diplomáticos, digamos assim, para que isso se concretize, indo ao contento dos anseios da população. Portanto, nesse sentido, a Caixa de Crédito, a informação que o Executivo tem é que o Balcão irá abrir brevemente. A Caixa ATM já está disponível. E no que concerne à outra Caixa ATM do Banco Santander Totta irá ser instalada na Junta de Freguesia de Canas de Senhorim como eles aqui também já disseram isso. Foi um processo que está concluído agora. Agora já está entregue a questão também da validação. Houve uma validação das Forças de Segurança. Depois houve uma validação do Banco. Uma tramitação morosa. Mas que, finalmente, está



Reunião de 30/05/2022

concluída. E, agora, falta só também o Visto que será, para já, do Banco Santander Totta para se proceder à instalação da Caixa ATM do Banco Santander. Esperam que também seja feita com a brevidade possível. A homenagem aos Bombeiros poderá ser feita no enquadramento do Dia do Município, que é também o dia que é comemorado também pelos Bombeiros Voluntários de Nelas, é uma questão que está a ser ponderada em termos de Programa também, não só com estes contornos, mas também com tudo o que se fez. Estão a falar de duas Instituições, uma secular e outra quase secular, a caminhar para lá. Estão a falar dos Bombeiros Voluntários de Nelas que não conseguiram fazer, por causa da COVID 19, as comemorações do seu centésimo aniversário. E estão a falar também de uma outra componente que foi a homenagem também que tem que ser pública aos Bombeiros, em particular aos Bombeiros que sofreram fisicamente e psicologicamente também da tragédia que ocorreu em Vale de Madeiros há bem pouco tempo. De qualquer maneira, também nesta aceção, ele, Senhor Presidente, também já tinha falado há pouco, acha que o que o Município está a fazer, ou que já fez, com a criação das 2.ªs EIP,s, que vão permitir que tenhamos 20 Mulheres e Homens disponíveis, a tempo inteiro, para o socorro às populações e aos bens também e ao Património, mas, particularmente, às populações e também no âmbito deste Protocolo, que é um Protocolo genérico, só de aceitação das 2.ªs EIP,s, com a Autoridade Nacional, com os Corpos de Bombeiros e com o Executivo e com o Município. E haverá depois o Protocolo exarado entre o Município e as Corporações sobre o âmbito da intervenção das 2.ªs EIP,s. Há a ideia também de se tentar ver a possibilidade de cobrir as 24 horas. São 4 Equipas de Intervenção. Obviamente, são duas adstritas a cada uma das Corporações. Mas está em cima da Mesa a possibilidade de isso acontecer, embora tenha outras componentes, como subsídios de turnos e outros tipos de despesas, mas está a ser equacionável. Independentemente disso, há ali a cobertura que pode ser feita a partir das 7 horas da manhã e cobrir grande parte do dia. E há também já uma proteção que também já começou agora. Vai começar no dia 1 de junho e depois no dia 15 vai ser estendida com a Proteção da Autoridade Nacional em termos de disponibilização de Recursos Humanos para as duas Corporações a tempo inteiro, particularmente no socorro, também no período noturno e, portanto, isso ficará, devidamente, salvaguardado. E, portanto, no que concerne aos Bombeiros, ele, Senhor Presidente, julga que também é uma homenagem, é uma forma também de homenagearem os Bombeiros, facultar os meios que têm ao seu alcance e disponibilizá-los para os Bombeiros. Estas 2.ªs EIP,s não são vistas, digamos assim, como uma mais-valia para os Bombeiros. Sê-lo-ão, mas são, principalmente, um investimento do Município, de todo o Município, para com a Proteção Civil e para com a salvaguarda das populações e facultar meios. E é nessa aceção que tem que ser visto. Bem como, obviamente, com a regularização de algumas situações que estão a tentar regularizar, dentro das suas disponibilidades, com os Bombeiros. E essa, de facto, é uma das boas homenagens para fazer, além da outra, que é a pública nessa aceção que tinham falado. No que diz respeito ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim a entrega das chaves, pronto, já aconteceu no Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, já aconteceu no Sport Lisboa e Nelas e nalgumas Associações do Concelho também. Estão a falar de Voluntariado em que, por vezes, nem sempre é fácil substituir quem lá está. Mas a Autarquia está a acompanhar a situação. Não essa, mas também do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, com reuniões regulares, com a Direção e com o Presidente que, ainda há bem pouco tempo esteve aqui. E, portanto, muito do que lhes foi solicitado, o Município, dentro das suas possibilidades, digamos assim, correspondeu, digamos assim, às necessidades prementes do que eram do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim. Havia aquela solicitação de também de apoio jurídico, que foi facultado,

da antecipação dos subsídios por causa de uma questão de um pagamento de uma sentença do Tribunal, que também foi feito nesse sentido de forma a prestar o apoio ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim para responder eficazmente ao que lhe era pedido. Bem como a fazer uma articulação de forma a que também uma outra sentença possa ser, de alguma forma, acompanhada e apoiada. Portanto, esse apoio ao Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim tem sido feito com o Senhor Presidente, com a Direção, nas circunstâncias, da última vez com o Senhor Presidente. E, portanto, da parte do Município, até onde pode ir, o Município tem feito o seu apoio. Na questão que o Senhor Vereador Aires Santos falou das obras, ele, Senhor Presidente, não sabia se o Senhor Vereador Artur Ferreira queria falar alguma coisa da questão das obras. E depois passaria ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, se não se importasse. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. ---

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que, na questão das obras, pronto, é uma obra que é feita através de uma empresa de telecomunicações. A Autarquia acompanha. Mas, toda essa obra é feita com base nele. Naquilo que lhe falou, da Felgueira, é uma obrigação legal mesmo, quando há obras na Felgueira, a fazer essa participação para que a parte das Águas e aquilo que há na Felgueira não seja afetado. Neste caso aqui, quer a Junta, quer a Autarquia, estão a acompanhar e alguma coisa que seja necessário, claro que vão intervir. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Artur Ferreira se não queria pegar, eventualmente, naquela questão da Ponte das Caldas da Felgueira. Eles já falaram nisso. Mas depois complementaria, se não se importasse. De facto, foi feita a candidatura, como disse e bem o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. A comparticipação inicial falada era uma. E a última vez, que acha que já falaram aqui, com a CCDR, a comparticipação foi baixando e depois o último comunicado que lhes fizeram foi na ordem dos 20% que podia ser a comparticipação. De facto, a Ponte das Caldas da Felgueira é, estranhamente e das outras também, estranhamente a Ponte das Caldas da Felgueira, já foi falado aqui, até em anteriores Executivos, é Património da Autarquia. É uma coisa que pode não fazer muito sentido, mas que já confirmaram aqui com os Serviços e isso. Ou seja, a Autarquia, de facto, tem, acha que a pergunta também é nesse sentido, responsabilidades sobre, digamos assim, a segurança da própria Ponte das Caldas da Felgueira. A intervenção era num valor significativo também. Havia uma comparticipação inicial. Já falaram disso aqui, não sabia se o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério se recordava, na reunião com a CCDR, onde lhes foi comunicado que depois o montante que era, inicialmente, previsto, como houve muitas candidaturas, diminuiu substancialmente e a comparticipação era de 20%. Não sabia se o Senhor Vereador Artur Ferreira queria aduzir nesta questão somente da Ponte das Caldas da Felgueira. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que foi o que disse o Senhor Presidente. Não há mais nada também a acrescentar. Toda a candidatura que foi feita, apesar de ter sido apregoada que era a 100%, veio, na realidade, a provar que é 20%. E mesmo nas faixas, e mesmo nas outras partes da candidatura que estava incluída também tudo isso é 20%. Agora, a situação da Ponte é uma situação que tem que se resolver porque o Município não quer pontes. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que tinha uma questão sobre este assunto. Era uma questão que tinha sobre este assunto. É que, de facto, esta situação é um bocadinho bizarra, para não lhe chamar outra coisa. Estão a falar de uma via que divide dois Municípios, dois Distritos, duas Juntas de Estradas. E ele está persuadido e porque, profissionalmente, já viu discussões sobre isto, sobre a titularidade destas vias e de vias e coisas parecidas. E, ele, obviamente, tem a certeza que quem olhou para isto nos anos anteriores olhou da melhor forma. Mas, para ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, está longe de estar claro que o Município deva aceitar esta solução porque, de facto, não só com o Município vizinho, mas também com as Direções de Estradas envolvidas porque esta situação não lhe parece, parece-lhe, de facto, um equívoco, um equívoco. É verdade, mas o Município também não se tem que se responsabilizar ad eternum



Reunião de 30/05/2022

pela circulação, para o Município vizinho, nesta matéria. Ele sabe que não é muito simpático fazer braços de ferro, mas ele não sabe se não deveria ser analisado com as outras partes envolvidas e que são várias, desde a Direção de Estradas de Coimbra, desde o Município de Oliveira do Hospital, porque parece-lhe um encargo, absolutamente, exagerado para o Município de Nelas neste contexto. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. Afirmou que, ainda sobre este ponto, é assim: Obviamente que qualquer solução que passe por, eventualmente, regularizar esta questão, que não faz sentido algum que seja o Município de Nelas o proprietário de uma Ponte de uma Estrada Nacional e que divide dois Municípios e ficar com a responsabilidade e com a despesa e volta a dizer, que acha que a pergunta também é colocada nessa aceção, a responsabilidade uma Ponte que pode acontecer alguma coisa e a responsabilidade ser do Município de Nelas, para todos os efeitos. E, portanto, independentemente, do que corre à margem do que possa ser aferido, mesmo com a Direção de Estradas, com as Infraestruturas de Portugal, ou com o Município vizinho, de não fazer muito sentido a situação atual, o que não quer dizer que sejam ouvidos nessa matéria, mas diligenciar esforços que assim se concretizem. Há a questão, de facto, da Ponte das Caldas da Felgueira. E a única questão que eles têm aqui, mas que lhes parece mais ponderosa, é, como é óbvio, se fosse uma comparticipação na totalidade ninguém teria nenhum problema em executar isso. Acha que é, demasiadamente, evidente. Ou mesmo uma comparticipação, como é no PO SEUR, de 85%, também não. Estão a falar é que foi, drasticamente, esta comparticipação tornada quase uma comparticipação ínfima, bastante residual e eles continuarem em negociações com a CCDRC no sentido de, eventualmente, ou o montante que está atribuído ser alocado para uma das Infraestruturas, porque estão outras elencadas também no âmbito da candidatura da Autarquia, ou porque a comparticipação não será deste valor porque este valor foi o que foi estandardizado para as candidaturas de acordo com a CCDR. A ETAR de Nelas III, conforme ele, Senhor Presidente, foi dizendo aqui, foi feito o pedido às Entidades para se pronunciarem. Já se pronunciaram as três Entidades. Conforme ele disse, trarão a pronúncia das três Entidades ao Executivo, na íntegra, as três pronúncias. Estão para análise da parte da Engenharia da Autarquia e do Jurídico, embora o passo seguinte natural, também já aqui falaram, seja o Contencioso, que será o desenlace eventual. Embora estejam a ser, eventualmente, equacionadas outras soluções, mas, obviamente, ninguém assume a responsabilidade e perante isto o único desenlace é mesmo aquilo a que se propôs o Executivo e o Município, apurar responsabilidades, permitir às Entidades envolvidas que se pronunciassem. E, obviamente, seguir os trâmites até ao fim que poderá passar, em última instância, para a parte do Contencioso. A Estratégia Local de Habitação Social já está implementada. Já foram notificados, da parte inicial do Projeto, a parte que tem a ver com a reabilitação de edifícios e continua também esse Projeto a ser implementado. Em abono da verdade também, porque o acompanhamento tem sido feito mais feito de perto pela Senhora Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Elsa Rodrigues. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Elsa Rodrigues. -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e o Estimado Público. Afirmou que o que há para dizer sobre isto é que já foi feito o diagnóstico, como disse nas reuniões anteriores, sobre os proprietários que ainda têm interesse em requalificar as suas habitações. De qualquer das formas, em reunião com a Consultora, verificaram que podem lançar a Estratégia na íntegra ao PRR segundo o Aviso n.º 1/2021, que saiu a 8 de novembro e é financiado a 100%, que é o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Por essa razão, vão

lançar na íntegra toda a Estratégia a este Programa no sentido de conseguirem um financiamento a 100%. Sendo que o financiamento do IHRU está salvo se assim não conseguirem a candidatura do PRR. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Afirmou que queria dizer ainda duas pequenas anotações sobre esta questão, embora a Senhora Vice-Presidente já tenha falado nisso. Portanto, havia uma comparticipação no âmbito da candidatura do IHRU e há agora a possibilidade da comparticipação ser maior. O que foi dito pela Consultora e também mesmo dos Serviços, é que os Municípios têm enveredado mais por isto porque a comparticipação é maior, como é óbvio, ficando salvaguardado, independentemente disso, a candidatura ao PRR, se não for aprovada, o que está financiado, em termos de IHRU, continuará. A outra questão que eles também aqui queriam dizer é que o que está no documento estratégico está a ser analisado para, eventualmente, ser mais alargado. Há a ideia de, há a ideia não, é um compromisso que eles têm é de publicitar aos Municípios quem é que se pode candidatar ao Projeto de Habitação Social. Há um conjunto de requisitos, quer para a parte da requalificação, quer para a parte da candidatura, que estão tipificados na Lei e o que faz sentido é que toda a gente tenha conhecimento disso. E, portanto, vai ser feita informação de forma a que os Municípios tenham um conhecimento ainda mais generalizado e a realidade que foi, quando foi o documento, agora haja os ajustes necessários com os contributos, quer dos Parceiros, quer das Juntas de Freguesia. Na questão do empréstimo dos 800.000,00 euros aprovado em reunião de Câmara e em Assembleia Municipal, que tem a ver com a substituição da conduta de água, do que lá está tipificado, além do CAVES de Santar também, o que está lá contemplado, dizia ele, Senhor Presidente, 130.000,00 euros para a Requalificação de Estradas e 270.000,00 euros para o Saneamento, que acha que é isso que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério está a referenciar. São 800.000,00 euros. São 400.000,00 euros do CAVES de Santar. São 270.000,00 euros para o Saneamento. E 130.000,00 euros para a Requalificação e Pavimentação das Estradas. E, portanto, o que eles estão a falar aqui é da substituição da conduta, sim e das ruturas que já acontecem há muitos anos. E é uma questão que está a ser estudada para ser implementada. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, afirmou que concordava com ele, naturalmente, como é óbvio, relativamente à titularidade da Ponte, como é natural. O problema é que, neste momento, o ónus é do Município de Nelas. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que era a primeira vez que o Senhor Presidente fala numa redução de 60% para 20%. Falou sempre numa redução de 60% para 40%, de 60% para 40%, de 60% para 40%. Inicialmente, inicialmente, passou logo, antes deste Executivo tomar posse, para 60%. E depois foi dito aqui pelo Senhor Presidente que passou para 40%. Nunca falou que passou para 20%. É a primeira vez que o Senhor Presidente está a dizer, salvo estar a cometer um lapso, é a primeira vez que o Senhor Presidente está a falar de uma redução de 60% para 20%. E estão a falar relativamente ao financiamento, digamos assim. A questão é a que parte a questão prática da Ponte. E, nesse sentido, o que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, está a perguntar ao Executivo é o que pensa fazer. O que é que pensa fazer a curto, médio prazo? Porque, relativamente a outras obras e a outros financiamentos e a outras candidaturas, já não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez que ouve aqui o Senhor Presidente informar que o financiamento foi reduzido, que o financiamento foi reduzido. Bom. E nesse sentido, em termos práticos, em termos práticos, porque neste momento, a Ponte das Caldas da Felgueira é um ónus do Município de Nelas. O que é que o Município está a pensar fazer a curto, médio prazo? Relativamente à Estratégia Local de Habitação Social, como eles sabem, ela estava totalmente financiada, quer no Protocolo com o IHRU, quer, também, depois com o financiamento próprio do Município de Nelas, inclusivé, inclusivé, até decorrem já obras baseadas nisso, quando foi feita uma aceitação parcial ainda enquadrada na Estratégia Local de Habitação Social. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que quando o Senhor Presidente fala aqui, refazer alguns ajustamentos à Estratégia Local de Habitação Social para que toda a gente tenha conhecimento. Toda a gente teve conhecimento e tem conhecimento da





Reunião de 30/05/2022

Estratégia Local de Habitação Social. Inclusive, ela foi construída, ela foi construída com a participação de todos. Por isso, essa insinuação que, se não é para deixar desculpa, que, que, que para ser dado conhecimento a todas as pessoas, acha que é infeliz, que é infeliz. A Estratégia Local de Habitação Social. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que na última reunião tinha dito que nunca mais o iria interromper. Se o Senhor Presidente pudesse fazer o mesmo obséquio. Ainda não o interrompeu hoje. Ele sabe que custa ao Senhor Presidente ouvir as coisas. Ele sabe. Ele sabe porquê e falarão disso e falarão disso e falarão disso. Mas, como ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, estava a dizer, a Estratégia Local de Habitação Social foi um documento construído com a participação de muitas pessoas, de muitas Instituições, do Município e, naturalmente, em grande parte, ela tipifica aquilo que deriva da Lei. Por isso, o conhecimento é sobejamente conhecido, é sobejamente conhecido. E ficou logo também essa Estratégia Local de Habitação Social, que o Senhor Presidente votou favoravelmente, ficou também logo perspetivado, ficou logo perspetivado alguns ajustamentos, como é natural, como não poderia deixar de ser. É algo que é dinâmico. Não é estanque. O que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, estava a dizer é, o que ele está a dizer, o que ele percebeu agora é que a Estratégia Local de Habitação Social estava construída. Havia um Contrato com o IHRU. Estava pronta a ser desenvolvida. E o que estava a perceber é que ela, ainda agora, vai ser candidatada, ou introduzida, para tentar o financiamento a 100% no PRR. Foi isso que ele percebeu. Agradeceu ao Senhor Presidente. À, e só para terminar, que o Senhor Presidente lhe permitisse a correção, dos 800.000,00 euros, 130.000,00 euros não eram para pavimentação de estradas, eram para a Rotunda da Borgstena. E os 270.000,00 euros, uma parte era para a substituição da conduta e outra parte era para a ligação, em Canas de Senhorim, das Lameiras à Linha Férrea. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que eram só duas situações agora. Volta a referir que no Contrato de Empréstimo que há dos 800.000,00 euros, não diz lá para que são os 270.000,00 euros. Diz que é para Requalificação, Beneficiação, para Saneamento no Concelho. Agora e há outra coisa que é importante aqui dizer. Depois passará também só. Porque, por aquilo que ele, Vereador Artur Ferreira, está a ouvir dizer, passa a ideia de que fizeram uma Estratégia Local para Habitação Social. É mentira. É mentira. Não se fez nenhuma Estratégia Local para Habitação Social. Fez-se uma Estratégia Local para Habitação onde está inserido o Primeiro Direto. A Habitação Social é outra coisa. E, se forem ao IHRU, que falam tanto no IHRU. Se forem ao IHRU têm lá os quatro tópicos como é que é feita essa situação. E para quem foi. E o que diz o Senhor Presidente. Depois passará também à Senhora Vice-Presidente, que também está mais dentro do assunto do que ele, ainda. E sabe-se como é que foi feito. Eles querem é que chegue a mais gente e a mais pessoas essa possibilidade, de requererem essa possibilidade de habitação. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara. -----

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, por aquilo que ela percebeu, a Estratégia Local de Habitação é financiada a 95%, sendo que 5% não são financiados. E como surgiu agora esta possibilidade, que é o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que é financiado a 100%, a ideia foi pegar na Estratégia e lançar este concurso para o caso de poderem conseguir o financiamento a 100%. Sendo que nunca irão perder aquilo que já têm. Por isso, não vão perder nada se conseguirem o concurso. E dizer ainda que as pessoas indicadas na Estratégia Local de Habitação foram identificadas pelas Juntas de Freguesia. Não foi aberta à Comunicação Social para questionar quem é que

necessitava e não houve uma abertura para as pessoas poderem concorrer e integrar esta Estratégia. Pelo que ela conhece, foram indicadas as que estão lá identificadas. Até porque, nos proprietários, há 5 lugares abertos que nem sequer têm famílias identificadas. E, desses, agora com o seu diagnóstico, dessas 16 pessoas identificadas, têm apenas 9 interessados. Portanto, se calhar, vale a pena repensar esta Estratégia e fazer este Diagnóstico. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que aceitava as desculpas do Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério porque estava a falar na questão da Habitação Social de, eventualmente, ter colocado nele, Senhor Presidente, algum anátema de desconfiança, ou de extrapolação. Portanto, pedia desculpa. Dar conhecimento que foi infeliz por ter falado que ele, Senhor Presidente, extrapolou mal por não ter sido aberta a toda a gente. Não sabia. Ou, então, ouviu mal, mas podem ouvir outra vez a gravação se o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério quiser. A extrapolação tinha a ver com o facto dele, Senhor Presidente, ter referenciado que iriam abrir isto de conhecimento a toda a gente. Como se, eventualmente, estivesse a extrapolar que antes não tinha sido feito isso. Ele, Senhor Presidente, quando estava a falar, interrompeu o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério a dizer-lhe, precisamente, isso, que tinha extrapolado mal. O que foi aqui dito, por ele, Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores do Executivo, foi que a ideia de dar o conhecimento generalizado não é em contraponto de que não foi feito isso antes. É somente porque há realidades que mudaram. Há possibilidades de chegar a mais pessoas. E é nesse sentido que isso vai ser feito. Aliás, a Senhora Vereadora também já falou, precisamente, nessa questão. E, aqui, é dar mesmo um conhecimento mais abrangente e mais generalizado a toda a população. Sobre a Ponte das Caldas da Felgueira a redução é efetiva. Eventualmente, não sabe se o n.º dos 40%, ou dos 20%, possa ter sido feito dessa maneira. Mas houve uma redução significativa e isso é que é a parte mais importante. E sobre o empréstimo, sim, dos 800.000,00 euros. A da Requalificação Urbana tinha a ver, naturalmente, como ele, Senhor Presidente, tinha falado, na questão da Rotunda da Borgstena. Os 270.000,00 euros são os valores que estavam para o Saneamento. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que queria acrescentar. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, afirmou que, naturalmente, já desistiu de lhe explicar, ou de lhe explicar não, de dar um contributo para que entenda melhor a Estratégia Local de Habitação Social. Já não vai por aí. O Primeiro Direito e o IHRU e toda, digamos, a estrutura da Estratégia. E face aos comentários mais recentes do Senhor Vereador Artur Ferreira, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, já não ia mais por aí, já não ia mais por aí, já não ia mais por aí porque já viu. Que o Senhor Vereador Artur Ferreira desculpasse que lhe dissesse, mas, ou ouviu mal, ou ouviu vozes, ou quem é que lhe disse isso? Mas quem é que disse que era uma má medida? Agora, replica. Se calhar, é melhor passar a gravação, dirigindo-se ao Senhor Presidente. Agora, é melhor passar a gravação. É que, relativamente a isso, já perdeu a fé, a esperança, melhor dizendo. Já perdeu a esperança. Mas, relativamente ao empréstimo, aí atreve-se. O Senhor Vereador Artur Ferreira veio outra vez dizer que no Contrato de Financiamento não estão lá estas duas obras que têm a ver com o Saneamento e Água. E ele sabe porque é que diz isso. Mas o Senhor Vereador Artur Ferreira sabe que houve uma proposta de deliberação votada em reunião de Câmara e votada em Assembleia Municipal onde estão lá desagregadas as obras e com os valores. Mais: as propostas dos Bancos, na proposta dos Bancos estão lá essas obras e desagregadas por valor. Por isso, que o Senhor Vereador Artur Ferreira não tentasse, digamos assim, colocar tudo no mesmo bolo porque o empréstimo que foi pedido e o anterior Executivo teve condições para o pedir e fica com esse ónus, para essas obras, eram para a substituição da conduta de abastecimento de água do Reservatório às Quatro Esquinas e a ligação dos esgotos das Lameiras à Linha Férrea. Por isso, que o Senhor Vereador Artur Ferreira não viesse aqui abanar que não está lá. Não está lá no Contrato de Financiamento porque, eventualmente, não concorda com essas obras. Se calhar, não concorda com essas obras. Só para lhe dizer que o empréstimo foi solicitado, foi pedido, aprovado e foi concedido para essas obras: 400.000,00 euros para o CAVES; 130.000,00 euros, não foi para pavimentações, foi para honrar o Contrato, o Protocolo com as Infraestruturas de Portugal, para a Rotunda da Borgstena. E os outros 270.000,00 euros eram



Reunião de 30/05/2022

para essas duas obras. Por isso, não tentem, digamos que, induzir as pessoas em erro porque o que foi pedido, o empréstimo que foi pedido e concedido foi para estas obras. Não foi para outras obras quaisquer. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério se replicou o que lhe aprazia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que acrescentou aquilo que ele julgava ser necessário. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que muito bem, acrescentado, ou replicado. E que dava por terminado o Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que não era a mesma coisa. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que iam, então, prosseguir para o Período da Ordem do Dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### 1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

#### **1.1.DISSCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2022**

---- O Senhor Presidente afirmou que deixava à consideração dos Senhores Vereadores algum aditamento, ou alguma correção. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 26 de abril de 2022. -----

#### **1.2.DISSCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2022**

---- O Senhor Presidente perguntou se, uma vez mais, havia algum aditamento, ou alguma correção. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques afirmou que se ia abster em virtude de não ter estado presente na reunião a que a ata se referia. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Dr. Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 09 de maio de 2022. -----

### 2 – OBRAS PÚBLICAS

#### **2.1.“FECHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NELAS” – TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2 E 5.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180 DIAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6278, datada de 24 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas” – Trabalhos Complementares n.º 2 e 5.ª prorrogação graciosa, do prazo de execução de 180 dias – Aprovação. -----

---- I - Na sequência da abertura do concurso publico nos termos do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º do CCP e artigo 130º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei

18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 111-B/2017 de 31/08, referente à empreitada de “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas”, adjudicada em 05-02-2019 ao consórcio “OPUALTE – Construções, S.A.” e “Sotecnisol, S.A.”, pelo montante de 1.474.999,99 € (+ IVA), informo V. Ex.<sup>a</sup> que na fase de execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, no valor de 8.331,00 € (+ IVA). -----

---- No seguimento do processo de ligação de energia ao novo reservatório, tal como referido no ofício da DGEG, é necessário efetuar trabalhos de melhoria de rede de terras no Posto de Transformação e Gerador (Anexo I). -----

---- Estas melhorias resultam do facto de se ter procedido à revisão do sistema terras durante a execução da obra, por se ter verificado que a solução prevista no projeto de execução não ser regulamentar e por se ter verificado que o local de implantação do reservatório contribui de alguma forma para valores de baixa resistividade de terras, conforme descrito no parecer da Fiscalização (Anexo II). -----

---- Face ao descrito foi solicitado ao empreiteiro uma solução para melhoramento de rede terras. A solução contempla a execução do prolongamento das redes terras executadas até se obter os valores regulamentares. -----

---- Estes trabalhos têm um custo de 8.331,00 € (+ IVA). -----

---- Para a elaboração da solução para melhoramento das terras, execução dos trabalhos e atribuição do certificado de exploração da instalação elétrica, estima-se que sejam necessários cerca de 180 dias, estando neste momento o Município a aguardar a análise da DGEG, da documentação enviada, para posterior emissão do Certificado de Exploração, pelo que se propõe a aprovação da 5.<sup>a</sup> prorrogação do prazo de execução de 180 dias, para o período entre 28-12-2021 e 24-06-2022. -----

---- Mais informo que a empreitada já foi objeto de aprovação de 4 prorrogações de prazo, a 1.<sup>a</sup> de 169 dias, período entre 14-10-2020 até 31-01-2021, a 2.<sup>a</sup> de 90 dias, entre o período de 01-02-2021 até 29-6-2021, a 3.<sup>a</sup> de 90 dias, entre 30-06-2021 e 27-09-2021 e a 4.<sup>a</sup> de 90 dias, entre 28-09-2021 e 27-12-2021. -----

---- II- Assim, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 373.º do CCP, apresenta-se em anexo o 2.º Orçamento de trabalhos complementares cujo valor é de 8.331,00 € (S/IVA). -----

---- III - De acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 370.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, o dono de obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares que resultem de circunstâncias não previstas, desde que, de forma cumulativa: -----

---- a) Não possam ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono de obra; -----

---- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, ultrapasse 10 % do preço contratual; -----

---- Os trabalhos em causa não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato, conforme descrito no parecer da fiscalização. -----

---- O somatório do preço atribuído aos trabalhos complementares, 8.331,00 €, com o preço de anteriores trabalhos complementares, 13.387,14 €, atinge o valor de 21.718,14 € (+ IVA) o que representa cerca de 1,47 % do preço contratual. -----

---- IV. – Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.<sup>a</sup> a aprovação de trabalhos complementares no valor de 8.331,00 € (S/IVA) e a aprovação da 5.<sup>a</sup> prorrogação, graciosa, do prazo de execução de 180 dias. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que nesta informação que foi feita fez questão de pedir aos Serviços todo o processo que tem a ver com o “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas”, quer com as prorrogações, quer com os Trabalhos a Mais que decorreram desde o início até agora, os ofícios, o Parecer da Fiscalização e as razões deste impasse. Não deixa de ser curioso que, nas quatro prorrogações, a 1.<sup>a</sup> de 169 dias, período entre 14-10-2020 até 31-01-2021, a 2.<sup>a</sup> de 90 dias, entre o período de 01-02-2021 até 29-6-2021, a 3.<sup>a</sup> de 90 dias, entre



## Reunião de 30/05/2022

30-06-2021 e 27-09-2021 e a 4.<sup>a</sup> de 90 dias, entre 28-09-2021 e 27-12-2021. Ora, estas quatro prorrogações foram feitas desde o dia 14-10-2020 até final de 2021. E este edifício, com estas quatro prorrogações, foi inaugurado no dia 9 de julho de 2021. Foi inaugurado o edifício que teve, subsequentemente, duas prorrogações de prazo de execução da empreitada. A questão que tem a ver com isto tem muito também a ver com o que diz também, tanto a Fiscalização, como aparece aqui como qual é o problema de maior: As melhorias resultam do facto de se ter procedido à revisão do sistema de terras durante a execução da obra, por se ter verificado que a solução prevista no projeto de execução não ser regulamentar e por se ter verificado que o local de implantação do reservatório contribui de alguma forma para valores de baixa resistividade de terras, conforme descrito no parecer da Fiscalização. Ora, a própria Fiscalização, no muito que foi dito na altura também sobre isso, tem muito a ver com a necessidade que houve de reforço de redes de terras e do Grupo Gerador, que não foi solucionado e que está, neste momento, solucionado e está a esperar que seja feita e implementada, para ser concluído, para haver a Vistoria da Direção-Geral de Energia. E, portanto, no seguimento do processo de ligação de energia ao novo reservatório apoiado de Nelas e conforme ofício da Direção-Geral de Energia tornou-se necessário efectuar trabalhos de melhorias de rede de terras do Posto de Transformação e Gerador. Ora, este ofício é de final de 2021 e diz que, obviamente, que esta mais-valia para o Concelho não pode ser vistoriada positivamente porque há trabalhos de melhoria de terras a fazer, nomeadamente no Posto de Transformação e do Gerador que conforme diz a própria Fiscalização: Conforme exposto no presente parecer, a presente proposta enquadra-se em trabalhos complementares, com vista à aprovação da Direção-Geral de Energia, baseado nos seguintes pressupostos: a sua não substituição obrigaria a custos económicos mais avultados caso fosse considerado numa fase após a empreitada. Verifica-se que, actualmente, os meios encontram-se alocados em obra, sendo por isso vantajoso a intervenção na empreitada. E a presente proposta de trabalhos complementares corresponde a 0,56% do valor do contrato da empreitada. No somatório de 1,47% com os trabalhos complementares, os previamente realizados. Resumidamente: Mesmo nos Pareceres que levantavam algumas dúvidas sobre a localização do reservatório, quer por causa da questão gravítica, quer na questão, eventualmente, até da resistividade das terras, acabou por acontecer também. Mas o que se verifica é que as soluções, entretanto, encontradas não foram as mais adequadas. E, finalmente, espera-se, com as soluções encontradas a contento dos intervenientes no processo, que se espera que o desenlace da Vistoria da Direção-Geral de Energia possa, finalmente, pôr-se termo, fim a este processo e o Sistema de Abastecimento de Águas de Nelas possa, finalmente, estar disponível para as populações. Lança, com este intróito, coloca a questão se alguém se quer pronunciar sobre esta questão. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que não deixa de ser curioso o Senhor Presidente continua a chamar um edifício. É um edifício, claro, que lá está. Para o Senhor Presidente aquilo é um edifício. Ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, sabe que é uma questão de semântica, mas é sempre interessante ouvi-lo dizer que aquilo é um edifício. Quanto à questão das prorrogações que falou aí, o Senhor Presidente estava deste lado e acompanhou-as, o Senhor Presidente estava deste lado e acompanhou-as. E todas as prorrogações vieram consubstanciadas em Relatórios Técnicos, vieram consubstanciadas em Relatórios Técnicos. Não foi porque à Câmara lhe apeteceu, lhe apeteceu aprovar essas prorrogações. Vieram acompanhadas de Relatórios Técnicos. E quando o Senhor Presidente fala aí que foi inaugurado e que depois houve uma prorrogação, mas com data anterior, dirigindo-se ao

Senhor Presidente, era isso mesmo e o Senhor Presidente, claro que já sabe que existem a execução física e a financeira, por vezes não andam de mãos dadas, como é natural. Mas se o Senhor Presidente reparar também, a prorrogação que está aqui a propor tem data de dezembro de 2021, tem data de dezembro de 2021. Por isso, aqui metade da argumentação do Senhor Presidente cai por terra relativamente a querer lançar o anátema acerca das prorrogações anteriores porque o Senhor Presidente sabe, porque esteve aqui e acompanhou, que todas as prorrogações, todas as prorrogações vieram acompanhadas de Relatórios Técnicos, todas. E o Senhor Presidente votou-as. E o Senhor Presidente votou-as. Por isso, é uma infraestrutura muito importante para o Município, para o Concelho de Nelas. É uma infraestrutura muito importante para o Concelho de Nelas. Agora, edifício. Mas, bom. Mas isso, bom, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, admite que isso é uma questão de semântica. Mas, bom. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que já usou, já utilizou o Fecho de Abastecimento de Água, Reservatório, Infraestrutura também, edifício também. Se a semântica o preocupa, a ele, Senhor Presidente, preocupa-o mais a substância. Mas, pronto. Mas gosta que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério se preocupe com a semântica. Ele, Senhor Presidente, reparou que, ao longo destes anos, no que concerne ao Abastecimento de Água, o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério preocupou-se mais com a semântica do que com a substância. Mas, pronto, ele já lá volta. Então na substância que lhe deixasse que lhe dissesse duas coisas. O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério acabou há 5 minutos atrás a dizer que não interrompia. Pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Ele, Senhor Presidente, ouviu-o sem o interromper. Que fizesse o mesmo que, depois, ele, Senhor Presidente, dava-lhe a palavra. Ele dá-lhe a palavra. Que esperasse. Ele, Senhor Presidente, dava-lhe a palavra, a seguir. Vai, então, voltar-lhe a dizer-lhe a mesma coisa. O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério falou em execução física e financeira. Nem uma, nem outra. A execução física não está completa e a financeira muito menos. Portanto, ele, Senhor Presidente, acha muito curioso, não sabe se é semântica para o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, acha muito curioso falar em execução física e financeira quando, nem uma, nem outra, estão concluídas. E sobre a inauguração, sim. Foi inaugurado o Reservatório, uma Infraestrutura, um edifício, o Sistema de Abastecimento de Água. Foi inaugurado sem a execução física e financeira estarem concluídas, sem o edifício ter acesso a eletricidade, sequer. E é disto que estão a falar. As prorrogações foram para tentar resolver isto, o que vai até ao ofício que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério fala, que é da Direção-Geral de Energia, a dizer isso mesmo. Quem o diz é a Direção-Geral de Energia. E, sim, o ofício é de 17/12, a dizer, precisamente, isso, que não está em condições de ser utilizado. Em 17-12-2021. Em 17 de dezembro de 2021. No dia 9 de julho de 2021, meio ano antes, o edifício, a Infraestrutura, o Reservatório, foi inaugurado sem execução alguma ser feita. Estão a falar, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, de que em julho de 2021 o Sistema de Abastecimento de Água, o Reservatório, foi inaugurado sem estar concluído. E passado meio ano, a própria Direção-Geral de Energia, que é nesse ofício, diz que não podia ser por causa de não estarem complementadas todas as etapas. Entretanto, ele foi inaugurado. E o que acontece depois disto, por isso é que estão a falar nisto, o Executivo juntou todas as partes envolvidas no Projeto, os Projetistas, os Empreiteiros que é um Consórcio, como o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério sabe e a Fiscalização e a Autarquia, no sentido de dizer aqui: Como é que podemos resolver isto? Já tentamos desta maneira e desta maneira. E, finalmente, com o reforço das redes de terra foi possível chegar a medições que possam permitir pedir à Direção-Geral de Energia que faça uma nova Vistoria para ser aprovado e certificado. É este o Resumo que ele, Senhor Presidente, tem para dizer ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. Deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, muito do que disse, já lhe tirou. Mas, no entanto, ele gostava de ressaltar essa situação. Portanto, visto que não está, nem fisicamente, nem financeiramente, a obra encerrada, digamos assim, ele gosta de chamar uma obra, ou um edifício, ele, Vereador Artur Ferreira, gostava de saber o que é que foi inaugurado. Era a



Reunião de 30/05/2022

pergunta que ele gostava de fazer: O que é que foi inaugurado? Se lhe poder informar. E, depois, também, uma pergunta que neste tempo os tem também feito pensar é se está previsto, porque, realmente, também não sabe, não sabe muitas coisas, essa também não sabe, se está previsto, ou não, ter Funcionários a trabalhar naquele Reservatório, edifício, Infraestrutura. Se está previsto lá ter Funcionários a trabalhar. Eram essas duas perguntas que ele, Vereador Artur Ferreira, queria fazer. Não sabia se podiam responder, dirigindo-se ao Senhor Presidente, ou alguém de direito. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques pediu ao Senhor Presidente que gostaria também de usar da palavra neste ponto para dizer duas coisas. Uma, não é criticando o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, é aplaudindo o acerto da expressão edificação porque, de acordo com o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, edificações com caráter de permanência é o caso que ali temos, implementar só com caráter de permanência. Por isso, ele não sabe se foi propositado, ou não, mas foi rigoroso nos termos. Depois dizer que o que tem faltado neste assunto aqui, é assim: Ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, até acredita que tivesse havido boa intenção na conceção deste Projeto. Mas a execução foi tão má e a sua inauguração tão oportunista que, obviamente, foi um erro, foi um erro. Mas devia ser aqui, politicamente, assumido, porque, efetivamente, aquela inauguração nunca devia ter ocorrido. Devia ter ocorrido quando a obra estivesse concluída e acha que lhes poupava algum tempo. Obviamente que ele percebe que a tentação era grande. O ano eleitoral estava difícil. Mas nada disto é pessoal. Isto é tudo político, como é lógico, mas ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, pensa que os Senhores Vereadores da Oposição, aqui no caso, como estavam no Executivo anterior, têm essa maior responsabilidade. Hoje não têm cá a Senhora Professora. Ela estaria mais absolvida disso. Mas ficava vem reconhecer, fazer aqui uma mea culpa de que não foi prestado um bom serviço ao Município nesta obra. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério se queria intervir. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que sim. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que era para reiterar tudo aquilo que lhe disse, naturalmente, relativamente a esta questão e ao seu papel de Vereador da Oposição também e às votações e às posições que o Senhor Presidente manteve relativamente a isso e às explicações que lhe foram sendo dadas, naturalmente. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, afirmou que aquela obra, naturalmente teve Projeto, teve verificação de Projeto, teve financiamento que a Câmara conseguiu. Teve Empreiteiros. Teve execução. Naturalmente, não teve uma execução perfeita, primeiro. E, segundo, não teve uma execução total. É um facto. É um facto. Mas acha que também desvalorizar por completo aquilo que foi realizado, que é isso que tem-se tentado fazer aqui. É isso, grosso modo. É isso que tem-se tentado fazer aqui, desvalorizar aquela obra. Porque ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, recorda-se deste Presidente, numa Assembleia Municipal, ter dito que e já foram colocadas essas questões relativamente ao fornecimento de energia, que estaria a funcionar em final de março. Foi dito em Assembleias Municipais. Foi dito em Assembleias Municipais. E o que imagina que este Executivo esteja a tentar fazer, naturalmente, como lhe cabe, tentar resolver alguns problemas. Assim como o fez o anterior Executivo aquando da própria execução da obra, como é evidente, como é evidente e há sempre. A questão da inauguração não tem pejo nenhum. Não sabe, não tem problema nenhum. Ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, não tem

problema nenhum relativamente a isso porque ele, relativamente às inaugurações, queria dizer ao Senhor Vereador Artur Ferreira, queria-lhe dizer que as inaugurações, bom, a ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, interessa-lhe que as coisas funcionem, que seja prestado o melhor serviço ao Cidadão. Isso é que lhe interessa. Foi sempre isso por que ele se pautou no tempo que aqui esteve. Sempre isso. Sempre isso. Tudo o resto é o resto e ele está aqui para assumir também isso. Não tem problema nenhum. Agora, tentarem desvalorizar insistentemente aquela obra. É isso que têm feito, inclusivé o Senhor Presidente, inclusivé o Senhor Presidente. Porque as prorrogações que aqui vieram, mais uma vez, foram todas legitimadas por Relatórios. Foram votadas. Existe uma Fiscalização, o Dono de Obra. Agora, o que ele não pode compreender e não compreende e não compreende. O Senhor Vereador Artur Ferreira agarra-se a isso de ter sido inaugurado. O Senhor Vereador Artur Ferreira tem razão, tem razão, tem razão. Mas o que o Senhor Vereador Artur Ferreira está a fazer, o que o Senhor Vereador Artur Ferreira está a fazer e o Senhor Presidente é desvalorizar, desvalorizar insistentemente aquela obra e a mais-valia que é aquela obra para o Município. É isso que estão a tentar fazer. E não só com aquela, mas também com outras, mas também com outras, mas também com outras, que podem falar delas. E na próxima reunião irão falar delas e acerca dos financiamentos e dessa redução dos financiamentos. Certo? Na próxima reunião irão falar delas. Agora, o que tem acontecido, o que tem acontecido e essa é a verdade, é a desvalorização, é tentarem desvalorizar a obra que está ali. Não está terminada? É um facto. Existe essa questão da inauguração? Admite que sim, dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, mas com toda a tranquilidade. O Senhor Vereador Artur Ferreira está a discutir a efemeridade da inauguração e não se importa de discutir, realmente, não quer discutir como deve ser, na sua opinião, considerando os Relatórios e esta questão da energia elétrica, que como todos eles sabem, é extremamente difícil, é extremamente difícil. E se têm falado com o Diretor da Direção-Geral de Energia e Geologia, de certeza que já sentiram isso. Já sentiram isso porque eles tiveram que fazer isso para sete ETAR,s. Por isso, a ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, o que lhe importa, verdadeiramente, discutir e está aqui para assumir aquilo que for necessário. Agora, que não desvalorizassem a obra que é o esforço do Município para a construção daquela infraestrutura tão importante, tão importante para o futuro. E, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, refere duas coisas: A primeira, sabendo ele também das dificuldades, por vezes e dos constrangimentos que existem na realização de obras e, neste caso, da questão da energia, o Senhor Presidente disse em Assembleia Municipal, em Assembleia Municipal, até final de março o Reservatório entrava em funcionamento. Era isso que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, estava a perguntar. E agora verifica que, quando fala nas prorrogações, mais uma vez, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, acha que já lhe referiu e não vai voltar ao mesmo. Mas, a bem do Município, a bem do Município, que não desvalorizassem aquela Infraestrutura, que não desvalorizassem aquela Infraestrutura porque é, extremamente, importante, é, extremamente, importante. Por uma questão de simpatia com o Senhor Vereador Artur Ferreira, ele nem lhe vai falar nisso porque acha que tem capacidade para mais. Não vai utilizar esse tipo de argumentos. Acha que o Senhor Vereador Artur Ferreira tem capacidade para mais para utilizar esse tipo de argumentos. Certo? E sabe que sim. E eles também têm capacidade para ouvir. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

--- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que a Senhora Vice-Presidente da Câmara também queria falar, mas que lhe deixasse só dizer uma coisa que ele, Senhor Presidente, Acha que é importante dizer. Ele não sabe onde é que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério foi buscar essa ideia de desvalorizar. Se fosse para desvalorizar, não tinha, que não dissesse isso que não é verdade. Não é verdade. Que não se esquecesse da votação que foi feita sobre esta questão do Abastecimento de Água e, portanto, que não falasse sobre a desvalorização da obra porque não há desvalorização alguma da obra. Porque, se houvesse, porque, se houvesse, eventualmente, não teria sido tratada da forma como tem sido tratada e, inclusivé, sim, as prorrogações até agora, o que eles estão a falar foi de um edifício que foi feita uma inauguração apressada, é um eufemismo mesmo e que não contemplou um conjunto de coisas importantes. De facto, a questão de não ser contemplado





Reunião de 30/05/2022

um espaço que vai ter presença também de Funcionários e de não ter ainda em funcionamento a parte elétrica e a parte dos Sanitários, claro, que também é importante. Mas o importante é mesmo que o Reservatório funcione e essa é a parte importante. E tanto é importante que não desvaloriza que, entretanto, há uma outra questão, que isto estava a pensar funcionar como Reservatório. E acha que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério sabe isso. Acha não, tem a certeza que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério sabe isso de certeza absoluta. Era para funcionar como Reservatório e a ideia para funcionar como Reservatório era quase como funcionamento manual. E, neste momento, o que está na parte do Planeamento para funcionamento, pediu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério para esperar, com o funcionamento, com a ligação a todos os Postos de Abastecimento do Concelho. E, neste momento, o que está em cima da Mesa é fazer, eventualmente, essa ligação aos Postos todos de Abastecimento do Concelho, de forma elétrica, através de painéis solares, que é uma questão que também está em cima da Mesa, para funcionar. Mas, para pôr o Reservatório já em funcionamento é para ser já. Ele, Senhor Presidente, recorda ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que é assim: De facto, ele, Senhor Presidente, falou em março. E ao falar em março era mais a vontade em que isto estivesse resolvido rapidamente porque foram os Serviços que lhe disseram. Mas que deixasse que lhe dissesse uma coisa: O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério estar a tentar imputar-lhe responsabilidades no não estar pronto em março só porque ele, Senhor Presidente, disse em Assembleia, quando isto teve quatro prorrogações e eles estão a tentar, numa prorrogação, resolver o que não foi resolvido em outras quatro, também tem muito a ver com semântica. Portanto, ele, Senhor Presidente, não tem problemas nenhuns em ter dito que foi em março. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que o ouviu atentamente, portanto, agradecia. Portanto, sim, ele, Senhor Presidente, falou em março. Sim, foram as informações que tinha. E espera, brevemente, poderem fazer o anúncio que está disponível o Reservatório de Água para pleno funcionamento. E, com uma diferença, quando fizerem isso, o edifício estará concluído e pleno a entrar em funcionamento. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara. -----  
 ---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.<sup>a</sup> Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que era só para acrescentar que só dizer que, de facto, o Executivo não desvaloriza o edifício porque, se desvalorizasse, não insistia em resolver a situação para que ele ficasse a funcionar. E, quanto à semântica das palavras, também edifício, pensa que é o nome correto, como disse o Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. Não lhe choca dizer edifício até porque já lhe chamaram DECATHLON. Portanto, edifício, até, se calhar, é um nome bastante jeitoso. Dizer ainda que o Senhor Presidente, efetivamente, disse que ele deveria estar a funcionar em março. Não esteve a funcionar em março porque as tentativas de melhorar a rede terras foram bastantes. Não resultou à primeira. Agora, parece que sim, resultou. Mas também não seria em março que ele deveria estar a funcionar. Ele, se calhar, devia estar a funcionar, como seria normal, logo a seguir à inauguração. Por isso é que as obras são inauguradas. Era só. -----  
 ---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério 30 segundos. Afirmou que confiava na sua capacidade de análise de tempo também. -----  
 ---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério, dirigindo-se à Senhora Vice-Presidente, afirmou que, quando se referia ao edifício, naturalmente, todos eles sabiam a que é que ele se estava a referir. Não estava a referir-se ao contexto literal da palavra, naturalmente. Se a Senhora Vice-Presidente não percebeu, ele pedia desculpa, mas não se estava a referir, naturalmente, ao sentido literal da palavra. No sentido que o edifício, esses jogos de palavras, DECATHLON, ele acha que é infeliz, é infeliz. Acha que é demasiado. O Senhor Presidente pede para não interromper. O Senhor Presidente está, constantemente, a interromper. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que os 30 segundos já passaram. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério perguntou ao Senhor Presidente se já tinha reparado. Perguntou-lhe se se lembrava dos seus monólogos aqui. -----  
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que se lembrava bem era daquilo que ele falava aqui durante 4 anos. Para ele ver a diferença. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério perguntou ao Senhor Presidente se se lembrava dos seus monólogos. -----  
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que se lembrava, que estavam nas atas. -----  
---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que o Senhor Presidente lembrava-se dos seus monólogos, com certeza, então. E, então, o Senhor Presidente já podia replicar. Mas bom, só para terminar, naturalmente, questões mais serias. Ele acha que é uma Infraestrutura demasiado importante para que, até admite que haja pessoas que, ligeiramente, chamem o que quiserem chamar. Agora, quem tem responsabilidades municipais e quem assume estes papéis e estes lugares acha que devia ter mais alguma atenção, mais alguma atenção relativamente a essa questão. Agradeceu ao Senhor Presidente. Dirigindo-se à Senhora Vice-Presidente, afirmou que se ele ia reproduzir tudo o que ouve acerca deste Executivo. Ó Senhora Vice-Presidente. Ó Senhora Vice-Presidente. -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que, então, se os Senhores não se importassem, então iam voltar ao ponto, depois desta profícua intervenção, depois desta profícua. Não, não. Estava legalíssima. Aí, seria mais a probabilidade de ser sintaxe do que semântica. Mas, avançando. Acha que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério percebeu. Adiante. Está, amplamente, debatido o assunto com contributos, com intervenções, com réplicas e tudo que tem direito um assunto desta natureza e pela sua importância e relevância, dizendo para epílogo, que também lhe permite a gestão da Ordem de Trabalhos dizer só uma coisa, se o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério não o interromper, dizer, só para terminar este ponto e antes de o pôr à votação que, mais importante que uma prorrogação é a conclusão. E é nesse desiderato que este Executivo vai fazer o que o anterior não fez. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que já foi inaugurado há um ano, já foi inaugurado há um ano. Portanto, o que o Executivo está a pedir é para fazer-se a inauguração, se calhar, com o mesmo Senhor Secretário de Estado, passado um ano de inaugurado. Não há problema. Não há problema, literalmente, nenhum. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os Trabalhos Complementares n.º 2 e a 5.ª prorrogação graciosa, do prazo de execução de 180 dias, da empreitada: “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas”, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6278, datada de 24 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

### **3 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

#### **3.1.REALIZAÇÃO DA ESCRITURA DO ARTIGO URBANO N.º 1164, EM CANAS DE SENHORIM. PROPRIETÁRIA: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS FRAZÃO – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6310, datada de 25/05/2022, do Serviço de Património e Cadastro, que a seguir se transcreve: -----  
---- “Escritura do artigo urbano n.º 1164, em Canas de Senhorim - Casa do Frazão -----  
---- Em reunião de 12 de julho de 2011 a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do imóvel conhecido por “Casa do Frazão”, em Canas de Senhorim, pelo valor de 152.262,00 euros. -----  
---- Não tendo sido efectuada a escritura até ao momento, torna-se imperiosa a sua realização, visto que o pagamento foi realizado entre 23 de maio de 2012 e 18 de outubro de 2013. -----  
---- Para efeitos de regularização a favor do Município de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo urbano n.º 1164, sito na Rua do Paço, Freguesia de Canas de



Reunião de 30/05/2022

Senhorim, correspondente ao imóvel acima mencionado, com a proprietária Maria da Graça dos Santos Frazão, pago pelo valor de 152.262,00 euros. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.<sup>a</sup>.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era mais um ponto bom para um amplo debate. Sobre este ponto, dizer o quê? Que foi celebrado, conforme está na informação interna que os Senhores Vereadores receberam, foi procedido o pagamento e aqui procederam à mesma informação que a anterior. Está aí a Caderneta Predial Urbana. Está aí o Mapa de Contratualização e está aí, dos Serviços da Contabilidade, os documentos do pagamento desta propriedade, do imóvel. Portanto, o que se remete é para a reunião de 12 de julho de 2011: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição do imóvel conhecido por “Casa do Frazão”, em Canas de Senhorim, pelo valor de 152.262,00 euros. Que, em virtude de não ter sido efectuada a escritura até ao momento, este Executivo achou por bem proceder à sua realização. O pagamento foi feito entre 23 de maio de 2012 e 18 de outubro de 2013. Portanto, estão a caminhar já para o décimo, já passou o décimo ano desde que começou a fazer o pagamento da aquisição do imóvel. E, portanto, faz todo o sentido que seja regularizada a favor do Município de Nelas uma vez que o imóvel está pago, que passe para a plena propriedade da Autarquia, com tudo o que isso lhe advém. Portanto, o que eles estão aqui a falar é regularizar a situação de um pagamento que está feito pela Autarquia de uma propriedade, de um imóvel que não consta no seu Património porque não foi feita a escritura e a proposta é que seja feita essa escritura e que seja oficializada a propriedade, digamos assim, por parte do Município sobre a chamada Casa do Frazão. Dizer ainda que, nesse intuito, também o espaço já há muito que se encontra abandonado, digamos assim. E a Autarquia procedeu, há bem pouco tempo, na semana passada, à limpeza do espaço, tornado o espaço também, naturalmente, mais aprazível, até por questões de Saúde Pública. E há outras coisas também para resolver. Mas isso faz parte, sem qualquer problema. E dizer que, conforme está aí, isso foi aprovado em 12 de julho de 2011. E que há também um Contrato de Urbanização que previa um Loteamento. Foi pedido um Parecer à CCDRC, como os Senhores Vereadores sabem e esse Parecer inibiu muito do que era a proposta original do Loteamento. Exigiu, basicamente, ao arruamento e deixando, eventualmente, a porta aberta para a abertura das águas pluviais. Mas nada mais do que isso. Portanto, mas isso será, naturalmente, uma segunda questão. Aqui, o que lhes interessa mesmo, nesta fase, é só a discussão e a aprovação da realização da escritura do artigo urbano n.º 1164, da denominada Casa do Frazão. Portanto, deixaria agora para a intervenção dos Senhores Vereadores que se quisessem pronunciar sobre este assunto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques cumprimentou o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, o Público, os Senhores Funcionários da Autarquia. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que lhe queria dar os Parabéns também por fechar este dossier que, de forma incompreensível, durante 8 anos foi votado ao mais lamentável desprezo e abandono pelo anterior Presidente da Câmara. Ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, até recorda que chegou-se a ter, ele diria, o desprante de se fazer uma crítica pública a quem, na Oposição, legitimamente, votou contra financiar obras num edifício que ainda não era propriedade da Câmara Municipal. E o Senhor Presidente dá uma imagem de um Decisor resolutivo, resolve o problema. Aliás, dá continuidade a uma intervenção que era da Coligação há 8 anos e que, de foram incompreensível, aliás, para não arranjar nenhuma solução, para não se responsabilizar, o Executivo Socialista, nos dois mandatos, não personalizando aqui, não conseguiu resolver. Ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, pensa que o Senhor Presidente marca pontos junto da população, nomeadamente da Freguesia de Canas

de Senhorim, no fundo, assumindo aqui as suas responsabilidades com um Executivo que é, de facto, responsável. Ele diria que outros, se calhar, hoje promoveriam uma inauguração. Ele acha que não é para tanto. Mas, de qualquer forma, acha que é um princípio para alguma coisa que se ali passe. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se mais algum Senhor Vereador se pretendia pronunciar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que ele também, naturalmente, também ficava contente que chegue a bom termo este processo que já tinha começado em 2011. Portanto, são 11 anos que se passaram e 11 anos também é muito tempo. E o Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques sabe perfeitamente que também o processo não foi só pela legalização do terreno. Também tinha a ver com o Loteamento que criou algumas dificuldades. Mas, pronto. Mas, às vezes, há coisas que levam mais tempo. Não estava não. Não estava. Houve aí uma série de coisas. Mas, pronto. Até é importante que, no fundo, é um edifício municipal que merece a melhor das atenções. Foi sempre apontado para determinadas Infraestruturas. Agora, já tem outras condições e nós temos que dar uma atenção correta àquele espaço e uma solução, portanto, importante porque vai também permitir a ligação depois ao outro lado, à Escola e àquela Infraestrutura. E, no fundo, também vai permitir ali algum desenvolvimento porque o Loteamento, pensa que são à volta de 10 lotes, se não se engana. Também cria ali, portanto, um pólo atrativo de investimentos. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que se lhe pudesse, eventualmente, também ajudá-lo e ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques e à Câmara e a todos, se essa escritura, se a realização desta escritura estava condicionada com a Proprietária a alguma ação que a Câmara teria que desenvolver para que depois, posteriormente, a escritura do edifício fosse realizada. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Afirmou que rematava, então. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que só estava condicionada a uma situação, à boa-fé e à transparência e à vontade. Porque aquilo que foi transmitido à Senhora Proprietária não lhe foi dito da missa a metade, como se costuma dizer no Povo. E numa reunião de uma hora que tiveram aqui foi resolvida a situação. Isto em 2012. Em 2012 estava o processo todo fechado. Todo fechado. Pago em 2013. Em 2012 sabia-se que não havia loteamento e que não havia loteamento por parte da Autarquia. O Loteamento é por quem faz os lotes. O que estão aqui a fazer é a regularizar a situação da casa para poderem intervir na casa, que é o mais importante neste momento. Depois a rua e o resto, acha que o Senhor Presidente depois dirá da sua justiça. Agora, aquilo que lhes foi transmitido, quer pela D.<sup>a</sup> Graça, quer pela sobrinha dela, foi que não havia vontade por parte do anterior Executivo, ou nem foi o Executivo, foi o Presidente. Vai pôr os pontos claros: O Presidente, não havia vontade, reuniu duas vezes com ela, não lhe explicou, sequer aquilo que estava no processo, não lhe explicou aquilo que estava no processo e que estava a aguardar fazer projetos para a Casa do Frazão e que depois faziam a escritura. Foi o que lhe disseram aqui nesta sala. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que disse isso no início e volta a enfatizar essa questão. Como falou, há um Parecer da CCDR que tem conhecimento, que julga que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério tem conhecimento sobre ele, onde o que era proposto no início pelo Executivo, inclusivé as contrapartidas do Loteamento, foram indeferidas por parte da CCDR. Há um Parecer que é vinculativo, que é da CCDR. A única coisa que permite é, somente, o arruamento e acesso às águas pluviais. E nada mais do que isso. E, portanto, o Executivo não pode fazer nada para além do que vem no Parecer da CCDR, como é óbvio. Se o fizesse estaria em enfermar em ilegalidade, como é óbvio. Agora, o que estão a falar aqui é na questão da regularização da propriedade da Casa do Frazão com a realização da escritura do respetivo artigo urbano. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério. -----



Reunião de 30/05/2022

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira, afirmou que não era verdade que não tenha havido vontade de regularizar a situação. Ele não esteve nessas reuniões, não esteve nessas reuniões, por isso, não podia falar de primeira pessoa, mas sabe que houve reuniões, quer na Câmara, quer em Lisboa, com a Proprietária. Inclusivé, ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, sabe que foram levados todos os documentos que constavam do processo da Casa do Frazão, foram levados todos os documentos que constavam do processo da Casa do Frazão e foram discutidos com a Proprietária. Ele não esteve nessas reuniões. Ele, na primeira pessoa, não pode dizer, mas sabe que houve reuniões. Por isso, houve vontade, houve vontade de regularizar essa situação. E, daí, a sua questão. E, daí, a sua questão: Feita a escritura, realizada a escritura, quais são, digamos assim, as responsabilidades da Câmara Municipal, do Município, perante aquele espaço, considerando o primeiro acordo que havia? -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que já respondeu. É o que está no Parecer da CCDR. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério afirmou que a questão que ele coloca é: Houve esse Acordo com a Proprietária? Era só isso que ele estava a perguntar. O que ele está a questionar é: Depois deste, naturalmente, se o Senhor Presidente o deixar terminar, naturalmente que, pelo que ele percebeu, houve reuniões com a Proprietária, naturalmente para tentar dirimir, ou chegar a um bom porto e ele saúda nisso, naturalmente. E, o que o Senhor Presidente está a pedir aqui é o pedido de autorização para realização da escritura. E, o que ele está a questionar é se a realização desta escritura está condicionada a alguma ação da Câmara, está condicionada a alguma ação da Câmara e já não está a falar do edifício, está a falar no espaço exterior. Naturalmente que existe o Parecer da CCDR. E o que ele, Vereador Dr. Fernando Silvério, pergunta é, questiona: Houve esse Acordo com a Senhora, com a Proprietária, no sentido da Câmara intervir só naquilo que é possível, considerando o Parecer da CCDR? -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que ia tentar responder-lhe. É assim: A Câmara efectuou uma despesa para a aquisição deste imóvel. Uma despesa que foi feita e a Câmara tem toda a legitimidade para ter o imóvel em sua propriedade. Ele sabe. Já lá vai. Portanto, faz sentido a Câmara pagar, aliás, regularizar uma situação de um pagamento que efectuou. Aqui não há um Contrato-Promessa que não foi celebrado pelas duas partes, ou que não cumprido pelas duas partes. Portanto, a Autarquia pagou o que se comprometeu pagar. E, portanto, faz sentido que esse imóvel fique em nome da Autarquia. Segunda questão: O que há paralelo com esse Contrato já, ele, Senhor Presidente, disse-lhe isso e enfatiza outra vez, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, o que está estipulado é claro no Parecer que veio da CCDR. Está em ata. Há um Parecer da CCDR. E é esse que existe. Se, eventualmente, mais tarde aparecer alguma coisa que venha em algum argumento que não esse, isso é da Autarquia. A Autarquia é clara com o que está estipulado. Fez um pagamento. Quer realizar a escritura para que o imóvel fique na sua propriedade. E, obviamente, respeitar o que está definido em termos de Parecer da CCDR. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, afirmou que estava respondido. Ou seja, se eles fizerem o que está no Parecer da CCDR, que é o arruamento e deixar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que a questão era muito concreta e o Senhor Presidente já percebeu: A Proprietária concordou com esse Acordo? É só isso que ele questiona. Se lhe disser que sim, está terminado. Porque o Senhor Presidente sabe que essa escritura do edifício estava

condicionada a determinada intervenção da Câmara Municipal. Que desculpasse lá. Agora, se existe esse Acordo com a Proprietária, muito bem. Naturalmente que a Câmara tem que ter. --

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério que o que hoje é verdade, amanhã pode deixar de sê-lo, também é verdade. Mas que deixasse que lhe dissesse uma coisa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que ele não pensava assim. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério para esperar um bocadinho. Que vai perceber depois de ouvir. Se ouvir até ao fim, depois percebe. O que eles estão a dizer aqui é o seguinte: O que foi dito à Proprietária foi, somente, isso. Alegadamente, a Senhora Proprietária não sabia muito do que estava constante até no próprio Parecer. Ele está-lhe a falar daquilo que lhes foi dito. Se é verdade, ou não, não sabe. Ele está-lhe a falar do que lhes foi dito. O Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério não participou, participaram eles, ouviram. Ele, Senhor Presidente, está-lhe a dizer o que lhes foi dito. E eles disseram que havia um entendimento, que houve um Parecer da CCDR. E que o Parecer era este. Ponto. E que a Autarquia só podia ir atuar no âmbito do que estava no Parecer da CCDR. É um Parecer da CCDR. Escusa-lhe de lhe dizer que se for feita alguma coisa diferente do que lá está quais são as repercussões para o Executivo e para o Município. Ele, Senhor Presidente, acha que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério também sabe isso muito bem. E, portanto, foi isso que foi dito. Se, eventualmente, depois à última da hora, acontece alguma coisa? Espera que não. Não são essas as suas expetativas, nem de longe, nem de perto. Mas é aí que ele queria chegar. Não põe de parte nada porque também já viu muita coisa. Agora, o que está estipulado é ser feita escritura do prédio urbano e ser realizado o que está no Parecer da CCDR. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Henriques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que as coisas são muito claras. Por um lado, há uma aquisição de um terreno. Por outro lado, há um Protocolo e há um Projeto de Obras de Urbanização e de Loteamento. É quem as desenvolve, essa Operação Urbanística, que vai ter que conformá-las com a Lei aplicável. Efetivamente, isto existe há 10 anos. Também vão virar aqui um bocadinho a coisa. Também nada impedia que a Proprietária, ao longo destes 10 anos, tivesse tido uma postura mais ativa no sentido de ela própria pressionar o Município a fazer a escritura, que era um direito que lhe assistia e não o fez também. Verdadeiramente, ela, ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, quando se dirigem aqui ao Município têm que cumprir regras de Direito Administrativo, Regulamentos Municipais. Quanto a isso, não há nada. E é assim: Eles até podiam ter prometido fazer lá a Torre Eiffel. Não é verdade? Mas, efetivamente, se não é possível vai ter que se adequar às regras aplicáveis. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que estavam aqui a falar de duas coisas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia outra vez sintetizar: Um, realizar a escritura do imóvel adquirido pela Autarquia e já pago. Dois, cumprir o que está em ata com o Parecer da CCDR. A pergunta que o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério faz, é: Mas há mais alguma coisa? E ele, Senhor Presidente, volta a dizer: Fazer a escritura do imóvel adquirido pela Câmara e cumprir o que está em ata, um Parecer da CCDR, que os vincula àquilo e que eles não podem ir mais além. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério o que é queria que lhe dissesse mais. Que lhe prometem o quê? Beijinhos e abraços? -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira afirmou que, se o Senhor Presidente lhe permitia, então era assim, porque acha que vai explicar mais até para o Público saber porque acha que também, quer o Senhor Vereador Aires Santos, quer o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério, sabem isso: Existem dois contratos. Não é um contrato. Existem dois contratos e um nada condiciona o outro. Existe um Contrato-Promessa de Compra e Venda da casa. Isso está satisfeito. Foi feito o pagamento. E no Contrato-Promessa de Compra e Venda não fala, sequer, em Requalificação Urbana. Depois exista um Contrato de Requalificação Urbana que nada condiciona a compra da casa. O que diz o Contrato de Requalificação



Reunião de 30/05/2022

Urbana, diz o seguinte: Diz que a Autarquia tinha que vir fazer determinadas obras de requalificação e a estrada, o arruamento e os lotes ficavam para a D.<sup>a</sup> Graça. O que a CCDR veio-se pronunciar foi só sobre isto, que era o que estava condicionado. O que estava condicionado era o Contrato de Requalificação Urbana em que disse que era ilegal fazer aquilo. Não se podia fazer. Porque não quiseram. Se quiseram, ou não, não sabe. O que está aqui é isto. Uma coisa não implica a outra. E o que a Senhora lhes disse foi, tiveram uma reunião, vale o que o que vale, como diz o Senhor Presidente, ela não sabia dessa situação. Continuava a bater nisso. E eles explicaram-lhe o que é que aconteceu. Ela não aceitou de bom grado, naturalmente. Ninguém estava à espera de outra situação. Mas o que está aqui em causa é, que a Autarquia tem todo o direito de fazer a escritura da habitação. E é o que está aqui. São os dois contratos que existem. Um está satisfeito e o outro não foi feito porque a CCDR impediu que o fizessem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Alexandre Henriques, dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que diria que, acima de tudo, quem não percebe o que se passou são os Municípes, porque o Município, já em 2012 fez os pagamentos que tinha a fazer. E, volta a dizer, é inexplicável que, em oito anos, os Executivos que os antecederam não terem encontrado uma solução para isto. O que é inexplicável aqui é isso, oito anos de inação neste assunto que, se calhar, dava jeito dizer que havia aqui um imbróglio que não se resolvia. O Senhor Presidente, acha, ele, Vereador Dr. Manuel Henriques, que deu um passo em frente neste assunto para o resolver e bem. E, certamente, até ao final do mandato haverá novidades e boas sobre este assunto, a contento de todas as partes, como terá que ser. -----

---- O Senhor Presidente perguntou, se posto isto, havia mais alguma intervenção. Então, podiam pôr à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da escritura do artigo urbano n.º 1164, sito na Rua do Paço, na Vila e Freguesia de Canas de Senhorim, correspondente ao imóvel conhecido por “Casa do Frazão”, de que é proprietária Maria da Graça dos Santos Frazão e já pago pelo valor de 152.262,00 euros, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6310, datada de 25/05/2022, do Serviço de Património e Cadastro, atrás descrita. --

#### **4 – DIVERSOS**

##### **4.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RICARDO FILIPE SILVA CARVALHINHO RAMOS E VERA LÚCIA DA SILVA COSTA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Ricardo Filipe Silva Carvalhinho Ramos e Vera Lúcia da Silva Costa solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de março de 2022. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 4.1 e o ponto 4.2 eram pedidos de atribuição de incentivo no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade. Se os Senhores Vereadores não vissem que obstasse nada a essa votação, colocaria os dois pontos em votação em simultâneo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Ricardo Filipe Silva Carvalhinho Ramos e Vera Lúcia da Silva Costa referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de março de 2022. -----

##### **4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO MIGUEL COSTA RAMOS E TÂNIA MARIA DA CRUZ LOUREIRO RAMOS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente um requerimento de Pedro Miguel Costa Ramos e Tânia Maria da Cruz Loureiro Ramos solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de abril de 2022. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Pedro Miguel Costa Ramos e Tânia Maria da Cruz Loureiro Ramos referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de abril de 2022. -----

#### **4.3.PEDIDO DE APOIO TÉCNICO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ELÉTRICA PARA O CENTRO PAROQUIAL DE NELAS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente um ofício, datado de 26 de abril de 2022, do Centro Paroquial de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente do Município de Nelas -----

---- Apoio ao concurso público e à contratação de dois carros ligeiros elétricos. -----

---- P,e Delfim Dias Cardoso, Presidente das IPSS: Centro Paroquial de Nelas e Centro Paroquial de Vilar Seco, vem, muito respeitosamente, solicitar a V. Ex.ª se digne autorizar os Elementos do Gabinete de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Nelas a assessorar e dar apoio ao Concurso Público e Contratação de dois carros elétricos alocados, um, ao Centro Paroquial de Nelas e o segundo ao Centro Paroquial de Vilar Seco. -----

---- Pede deferimento.” -----

---- Presente também uma Proposta de Deliberação, datada de 05 de maio de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Deliberação -----

---- Assunto: Pedido de apoio técnico para abertura de procedimento para aquisição de viatura elétrica - “Centro Paroquial de Nelas”. -----

---- Considerando: -----

---- 1- O pedido apresentado pelo “Centro Paroquial de Nelas”, representado pelo Senhor Presidente da Direção, Padre Delfim Dias Cardoso, no sentido de o Município autorizar os Serviços Técnicos a prestarem apoio para abertura de um procedimento para aquisição de duas viaturas elétricas (uma para o Centro Paroquial de Nelas e outra para o Centro Paroquial de Vilar Seco); -----

---- 2- Que nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

---- Proponho o seguinte: -----

---- I- A concessão de apoio técnico, a ser prestado pelos Serviços Municipais, ao “Centro Paroquial de Nelas”, para abertura e acompanhamento do procedimento para aquisição de uma viatura elétrica.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 4.3 e o ponto 4.4 eram também pedidos similares. Um é para o Centro Paroquial de Nelas, outro é para o Centro Paroquial de Vilar Seco. Mas foi um pedido de apoio técnico para abertura de procedimento para aquisição de viaturas elétricas. Não sabia se, eventualmente, algum dos Senhores Vereadores queria pronunciar-se sobre esta questão. Não havendo, colocava à votação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Deliberação, datada de 05 de maio de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da concessão de apoio técnico a ser prestada pelos Serviços Municipais ao “Centro Paroquial de Nelas” para abertura e acompanhamento do procedimento para aquisição de uma viatura elétrica. -----

#### **4.4.PEDIDO DE APOIO TÉCNICO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ELÉTRICA PARA O CENTRO PAROQUIAL DE VILAR SECO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente um ofício, datado de 26 de abril de 2022, do Centro Paroquial de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente do Município de Nelas -----

---- Apoio ao concurso público e à contratação de dois carros ligeiros elétricos. -----

---- P,e Delfim Dias Cardoso, Presidente das IPSS: Centro Paroquial de Nelas e Centro





Reunião de 30/05/2022

Paroquial de Vilar Seco, vem, muito respeitosamente, solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne autorizar os Elementos do Gabinete de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Nelas a assessorar e dar apoio ao Concurso Público e Contratação de dois carros elétricos alocados, um, ao Centro Paroquial de Nelas e o segundo ao Centro Paroquial de Vilar Seco. -----

---- Pede deferimento.” -----

---- Presente também uma Proposta de Deliberação, datada de 05 de maio de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Deliberação -----

---- Assunto: Pedido de apoio técnico para abertura de procedimento para aquisição de viatura elétrica – “Centro Paroquial de Vilar Seco”. -----

---- Considerando: -----

---- 1- O pedido apresentado pelo “Centro Paroquial de Vilar Seco”, representado pelo Senhor Presidente da Direção, Padre Delfim Dias Cardoso, no sentido de o Município autorizar os Serviços Técnicos a prestarem apoio para abertura de um procedimento para aquisição de duas viaturas elétricas (uma para o Centro Paroquial de Nelas e outra para o Centro Paroquial de Vilar Seco); -----

---- 2- Que nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. -----

---- Proponho o seguinte: -----

---- I- A concessão de apoio técnico, a ser prestado pelos Serviços Municipais, ao “Centro Paroquial de Vilar Seco”, para abertura e acompanhamento do procedimento para aquisição de uma viatura elétrica.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Deliberação, datada de 05 de maio de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da concessão de apoio técnico a ser prestada pelos Serviços Municipais ao “Centro Paroquial de Vilar Seco” para abertura e acompanhamento do procedimento para aquisição de uma viatura elétrica. -----

#### **4.5. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO - PEDIDO DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO ANEXO À SUA SEDE – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente um ofício, datado de 24 de novembro de 2021, da Associação Recreativa e Cultural do Paço, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- A Associação Recreativa e Cultural do Paço encontra-se neste momento a realizar obras de melhoria nas suas instalações, nomeadamente, na construção de um novo pavilhão anexo à nossa sede. -----

---- A construção deste pavilhão vai permitir à nossa associação dispor de um novo e melhorado espaço para a realização das mais diversas atividades, nomeadamente, na elaboração dos carros alegóricos do carnaval, permitindo aos nossos colaboradores trabalharem com melhores condições e com mais espaço, facilitando os trabalhos, fazendo com que os nossos trabalhadores tenham algum espaço de manobra para trabalhar. -----

---- Neste momento necessitamos com urgência que as obras do nosso novo pavilhão terminem, pois temos a previsão de construção de pelo menos 6 carros para o carnaval de 2021, pelo que, o nosso pavilhão (antigo) não comporta a elaboração de tantos carros e, conseqüentemente, o número de colaboradores associados a cada carro. -----

---- Neste sentido, requer-se a V.Ex.<sup>a</sup> que se digne providenciar pelo apoio na elaboração do projeto da obra. -----

---- Aguardamos deferimento, na certeza de poder contar com o vosso apoio, assim como temos contado até à data de hoje.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não sabia também se, eventualmente, há alguma questão que os Senhores Vereadores quisessem colocar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que, relativamente ao apoio à Associação Recreativa e Cultural do Paço, acha que a Associação Recreativa e Cultural do Paço acaba por ser uma das referências em termos de Associativismo, de empenhamento e de vontade em fazer coisas. Portanto, todo o apoio que o Município pode dar e não só, às Associações. Mas, neste caso, aqui à Associação Recreativa e Cultural do Paço é sempre útil porque eles merecem pela vontade própria de fazerem e estarem sempre na linha da frente no Associativismo e na promoção territorial. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Afirmou que, naturalmente, comungando das suas palavras e também, conforme concordará, por certo, já houve pedidos similares de outras Associações, fosse da União Cultural e Recreativa do Rossio, ou da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, ou da Associação Recreativa e Cultural do Bairro da Igreja, ou de outra igual, a aceção é igual e que é comum deste Executivo, julga que é uma opinião generalizada, porque é para isso que está cá o Município para estar ao serviço dos nossos Concidãos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio técnico a ser prestado pelos Serviços Municipais à Associação Recreativa e Cultural do Paço para a elaboração do projeto de construção de um novo pavilhão anexo à sua sede. -----

#### **4.6.PROPOSTA DE CADERNO DE ENCARGOS PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS, PARA O QUINQUÉNIO 2022-2027 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a Proposta de Caderno de Encargos para Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2022-2027, que a seguir se transcreve: -----

---- “ PROPOSTA DE CADERNO ENCARGOS PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS, PARA O QUINQUÉNIO 2022-2027 -

---- Capítulo I - Disposições Gerais -----

---- Cláusula 1.<sup>a</sup> - Objeto -----

---- O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas” de acordo com as cláusulas deste caderno de encargos. -----

---- Cláusula 2.<sup>a</sup> - Forma e documentos contratuais -----

---- 1- Na execução do contrato abrangido pelo presente concurso observar-se-ão: -----

---- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante; -----

---- b) O Código dos Contratos Públicos e a restante legislação aplicável; -----

---- c) A legislação aplicável, nomeadamente o Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como o disposto no Código Civil no que seja aplicável a esta matéria. -----

---- 2- Para efeitos estabelecidos na alínea a) do número anterior consideram-se integrados no contrato os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, este caderno de encargos e os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta do concessionário bem como os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concessionário. -----

---- Cláusula 3.<sup>a</sup> - Prazo e transmissão -----

---- 1- A concessão terá o prazo de 5 (cinco) anos com início na data da assinatura do contrato. -----



## Reunião de 30/05/2022

---- 2- A concessão não é transmissível, total ou parcialmente, nem mesmo por arrendamento, sem prévia autorização do Município de Nelas sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do disposto neste preceito. -----

---- Cláusula 4.<sup>a</sup> - Forma e prazo para apresentação de propostas -----

---- 1- As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser entregues em formato de papel e encerrados em invólucro opaco e fechado, tendo escrito no exterior, além do nome e morada ou sede social do concorrente, a indicação “CONTÉM PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE NELAS”, sendo as mesmas dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas - Praça do Município, 3520 - 001 Nelas. -----

---- 2- O invólucro, depois de fechado, deve ser rubricado na aba. -----

---- 3- As propostas deverão ser entregues no Balcão Único do Município, sito na Loja de Cidadão de Nelas, pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob carta registada com aviso de receção, até às 16h00 do dia 17 de junho de 2022, sendo que as enviadas por correio, sob carta registada com aviso de receção serão aceites desde que efetivamente recebidas até esta data limite. -----

---- 4- Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

---- 5- Os interessados poderão deslocar-se ao Bar das Piscinas Municipais de Nelas para verificação do espaço e respetivas condições até às 13h00 do dia 17 de junho de 2022, sendo que para o efeito deverão deslocar-se à Câmara Municipal e solicitar o devido acompanhamento. -----

---- Cláusula 5.<sup>a</sup> - Documentos que acompanham a proposta -----

---- A proposta é constituída pelos seguintes documentos: -----

---- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração que se anexa (Anexo I), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; -----

---- b) Curriculum vitae do concorrente com indicação da sua experiência profissional no ramo; -----

---- c) Descrição do conceito da proposta de exploração, a sua concretização, o tipo de ofertas e dos serviços prestados; -----

---- d) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recibo, ou para os concorrentes não empresários, declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva adjudicação. -----

---- Cláusula 6.<sup>a</sup> - Forma de apresentação das propostas -----

---- 1- A proposta, bem como os documentos que a acompanham, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com letra bem legível, sem rasuras nem emendas e devem conter, pelo menos, o nome do concorrente, NIF ou NIPC e respetiva morada ou sede social. -

---- 2- O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos em caso de divergência. -----

---- 3- Não são admitidas propostas variantes. -----

---- Cláusula 7.<sup>a</sup> - Local, dia e hora de abertura das propostas -----

---- 1. A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2022-2027” realizar-se-á em

sessão pública no dia 20 de junho de 2022, pelas 11h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, por uma Comissão composta pelos seguintes elementos: -----

---- a) Marta Sofia Póvoas Bilhota, Técnica Superior - Presidente; -----

---- b) Francisco Silva de Carvalho, Técnico Superior - Vogal; -----

---- c) Maria Isabel Oliveira Carvalho, Técnica Superior - Vogal. -----

---- 2. Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: -----

---- a) Paula Alexandra Lopes Sampaio, Técnica Superior; -----

---- b) João Luís Ferreira, Técnico Superior. -----

---- 3. As propostas serão analisadas pela referida Comissão, pelo que, só após esta análise, se procederá à adjudicação que será realizada em reunião da Câmara Municipal a realizar no dia 27 de junho de 2022, às 15h00. -----

---- Cláusula 8.<sup>a</sup> - Critérios de adjudicação -----

---- A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores: -----

---- a) Valor da proposta (preço mais alto) - 60%; -----

---- b) Experiência profissional - 20%. -----

---- Para a avaliação do critério referido em b), será considerado o curriculum do concorrente e/ou equipa técnica no domínio da exploração de estabelecimento de restauração e bebidas, pontuados de 0 a 20. Essa avaliação será feita da seguinte forma: -----

Experiência na área	Classificação	Pontuação
+ de 10 anos	Muito Bom	20
Entre 5 e 10 anos	Bom	15
Entre 2 e 5 anos	Médio	10
Até 2 anos	Suficiente	5
Sem experiência	Fraco	0

---- c) Qualidade do projeto de exploração – 20%. -----

---- Este fator será avaliado de acordo com a descrição do conceito da proposta de exploração, a sua concretização, o tipo de ofertas e dos serviços prestados, bem como a adequação do projeto de exploração ao meio envolvente em que as infraestruturas objeto de concessão se inserem, bem como ao público-alvo. A pontuação referida em c), será atribuída da seguinte forma: -----

Qualidade do projeto (Classificação)	Pontuação
Muito Bom	20
Bom	15
Médio	10
Suficiente	5
Fraco	0

---- Cláusula 9.<sup>a</sup> - Preço base -----

---- O preço base fixa-se em 200,00 € (duzentos euros). -----

---- Cláusula 10.<sup>a</sup> - Documentos de habilitação -----

---- Após a adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis os seguintes documentos: -----

---- a) Declaração referida na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP (Anexo II); -----

---- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP. -----

---- Capítulo II – Obrigações Contratuais -----

---- Cláusula 11.<sup>a</sup> - Início e termo de exploração -----

---- 1- No prazo máximo de 10 dias úteis após a outorga do contrato, o concessionário deverá dar início à exploração do bar. -----

---- 2- O concessionário é o único responsável perante o Município de Nelas pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração. -----

---- 3- Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município de Nelas as



Reunião de 30/05/2022

instalações concessionadas, no mínimo, nas condições em que lhe foram entregues na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas sem que acarrete qualquer custo para o Município. -----

---- Cláusula 12.<sup>a</sup> - Obrigações principais do concessionário -----

---- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais: -----

---- a) Dotar o estabelecimento do equipamento necessário à exploração; -----

---- b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão; -----

---- c) Assegurar a gestão do bar conforme definido no caderno de encargos e no contrato; ----

---- d) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração, incluindo a esplanada, de acordo com as normas de higiene em qualquer serviço prestado ao público, sendo as despesas com a respetiva limpeza da responsabilidade do concessionário; -----

---- e) Proceder ao pagamento mensal das rendas; -----

---- f) Proceder ao pagamento dos encargos resultantes do exercício da concessão, nomeadamente água, eletricidade e outros. -----

---- 2- A execução de quaisquer benfeitorias por parte do concessionário é obrigatoriamente antecedida de comunicação escrita ao concedente e prévia autorização por escrito. -----

---- 3- É vedado ao concessionário a instalação de equipamento que de algum modo danifique, degrade ou adultere o estabelecimento. -----

---- 4- O concessionário obriga-se a manter a sua atividade, ininterruptamente durante o prazo de concessão. -----

---- 5- O incumprimento do previsto nos números anteriores, poderá dar origem à cessação do presente contrato. -----

---- 6- O Município de Nelas, após verificação e análise da situação prevista no número anterior, pode colocar termo ao contrato, devendo para o efeito proceder à audiência prévia do concessionário. -----

---- Cláusula 13.<sup>a</sup> - Condições de pagamento -----

---- 1- O preço da exploração é pago em duodécimos mensais, na Tesouraria do Município de Nelas, do dia 1 ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo atualizável anualmente de acordo com o fator legal de correção que vier a vigorar no mesmo período, para as rendas de estabelecimentos comerciais e ou industriais. -----

---- 2- A primeira mensalidade será paga até ao final do mês da efetiva entrega ao adjudicatário, em valor proporcional aos dias correspondentes, e antes da abertura do estabelecimento. -----

---- 3- Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos nos números anteriores, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora nos termos da lei. -----

---- 4- A partir do 10.<sup>o</sup> dia de atraso o Município de Nelas poderá optar pela cessação da concessão. -----

---- Cláusula 14.<sup>a</sup> - Seguros -----

---- Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Nelas, os seguintes seguros, válidos até ao fim da concessão: -----

---- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão; -----

---- b) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de qualquer máquina e/ou equipamento, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção; --

---- c) Multirriscos. -----

---- Cláusula 15.<sup>a</sup> - Pessoal -----

---- 1- São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal contratado, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral. -----

---- 2- O concessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional. -----

---- 3- O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. -----

---- 4- O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios. -----

---- 5- O concessionário é obrigado a manter a boa ordem nos locais objeto da concessão de exploração. -----

---- 6- O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo a identificação dos trabalhadores. -----

---- Cláusula 16.<sup>a</sup> - Atos e direitos de terceiros. Perdas e danos -----

---- 1- O concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração; estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros, incluindo o próprio Município de Nelas. -----

---- 2- O concessionário é o único responsável pela reparação de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Nelas, designadamente os prejuízos materiais resultantes: -----

---- a) Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados; -----

---- b) Do deficiente comportamento dos equipamentos; -----

---- c) Do impedimento de utilização. -----

---- 3- O concessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis, e de quaisquer outras, nomeadamente as decorrentes de inundações. -----

---- Cláusula 17.<sup>a</sup> - Equipamentos -----

---- 1- Constituem encargos do concessionário os custos com a aquisição e manutenção de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a substituição dos equipamentos existentes, manutenção das instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração. -----

---- 2- O equipamento afeto à exploração e referido no número anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor. -----

---- 3- O equipamento fixo existente ou a adquirir pelo concessionário, no termo da concessão, passa automaticamente para propriedade do Município de Nelas. -----

---- Cláusula 18.<sup>a</sup> - Horário de funcionamento -----

---- 1- O bar terá os horários de funcionamento aprovados para estabelecimentos do mesmo ramo existentes no Concelho de Nelas e licenciados pelas competentes autoridades oficiais. --

---- 2- O concessionário deverá praticar um horário de funcionamento mínimo, entre as 9h00 e as 18h00, que seja compatível com o horário de funcionamento das piscinas municipais. -----

---- Cláusula 19.<sup>a</sup> - Fiscalização -----

---- O Município de Nelas tem o direito de exercer inspeções ao estado da conservação e equipamentos afetos à concessão, bem como fiscalizar a exploração e cumprimento dos



## Reunião de 30/05/2022

deveres do concessionário nos termos impostos por este caderno de encargos, nas cláusulas contratuais e a legislação em vigor, e nomeadamente no que se refere: -----

---- a) Qualidade do serviço prestado na área explorada; -----

---- b) Estado de asseio e arranjo das respetivas instalações e zonas circundantes; -----

---- c) Relações do explorador e do seu pessoal com o público. -----

---- Cláusula 20.<sup>a</sup> - Suspensão da exploração -----

---- 1- O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de: -----

---- a) Ordem ou autorização escrita do Município ou de facto que lhe seja imputável; -----

---- b) Caso de força maior. -----

---- 2- No caso de suspensão nos termos da alínea b) do número anterior, o concessionário deverá comunicar ao Município de Nelas, logo que possível, o motivo de força maior. -----

---- Cláusula 21.<sup>a</sup> - Resolução do contrato -----

---- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o concessionário pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais do Município de Nelas. -----

---- 2- De igual modo o Município poderá resolver o contrato por incumprimento das obrigações contratuais de concessionário. Serão consideradas causas legítimas de resolução, nomeadamente: -----

---- a) A transmissão de exploração a qualquer título a terceiros sem autorização do município; -----

---- b) Falta de pagamento da renda da concessão; -----

---- c) Utilização para fim diverso da concessão; -----

---- d) Desobediência às instruções e recomendações do Município; -----

---- e) Estabelecimento encerrado, sem justificação atendível por período superior a 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados. -----

---- 3- A resolução é efetuada mediante notificação escrita, remetida com aviso de receção. ---

---- 4- Em caso de resolução do contrato, o concessionário terá 30 dias para retirar do local os bens móveis que lhe pertencam. -----

---- Cláusula 22.<sup>a</sup> - Denúncia do contrato -----

---- 1- Após seis meses de duração efetiva do contrato, o concessionário pode denunciá-lo, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao Município com a antecedência mínima seguinte: -----

---- a) 120 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver um ano ou mais de duração efetiva; -----

---- b) 60 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver até um ano de duração efetiva. -----

---- 2- A inobservância da antecedência prevista no número anterior não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. -----

---- Capítulo III – Disposições Finais -----

---- Cláusula 23.<sup>a</sup> - Casos omissos -----

---- Os casos omissos no presente Caderno de Encargos serão resolvidos e decididos, caso a caso, pela Câmara Municipal de Nelas. -----

---- Cláusula 24.<sup>a</sup> - Falsidade de documentos e declarações -----

---- A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

---- Cláusula 25.<sup>a</sup> - Comunicações e notificações -----  
---- 1- Sem prejuízo do poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----  
---- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----  
---- Cláusula 26.<sup>a</sup> - Contagem de prazos -----  
---- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados, com exceção do prazo referido na cláusula 10.<sup>a</sup>.” -----  
---- “ANEXO I - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) da Cláusula 5.<sup>a</sup>] -----  
---- 1 - \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento relativo à Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2022-2027, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. -----  
---- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a) ..., b) ... -----  
---- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----  
---- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----  
---- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----  
---- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. -----  
---- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----  
---- ... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]. -----  
---- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração. (4) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.” -----  
---- “ANEXO II - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) da Cláusula 10.<sup>a</sup>] -----  
---- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no





Reunião de 30/05/2022

procedimento relativo à Atribuição da Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas para o quinquénio 2022-2027, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

---- ... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]. -----

---- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso. (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada» (5) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que também foi um assunto que veio a reunião de Câmara no anterior Executivo. Depois houve candidatos. Esteve a funcionar. Depois deixou de funcionar. Apareceu o COVID 19, entretanto. E aquele espaço é um espaço importante até de apoio a uma valência, a uma Infraestrutura, a uma Infraestrutura parece-lhe bem, que está disponibilizada para os Municípios todos, que são as Piscinas Municipais Descobertas. E, portanto, o Bar, como suporte também ao Bar das Piscinas, não só, mas também, de alguma maneira, todo o Complexo Desportivo e em uma parte em particular da Vila de Nelas. E, portanto, o que eles propõem aí é uma proposta de Caderno de Encargos que permita que, com celeridade, o espaço seja, eventualmente, disponibilizado e aberto para usufruto da população. Deduz que se poderá, eventualmente, haver candidatos para isso. Esperam bem que sim, porque será um passo também importante para revitalizar também, de alguma maneira, não só as Piscinas Municipais e o Complexo Desportivo, mas também aquela parte, em particular, da Vila de Nelas. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Não havendo, então punha à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Caderno de Encargos para Concessão de Exploração do Bar das Piscinas Municipais de Nelas, para o quinquénio 2022-2027, atrás descrita. -----

#### **4.7. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS EM ÁREAS EDIFICADAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6097, datada de 18/05/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas -----

---- O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. -----

---- O referido diploma determina, entre outras, as regras aplicáveis às entidades,

proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne. -----

---- Estabelece o n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que no interior das áreas edificadas, a gestão de combustível é executada nos termos de regulamento municipal, pelo que se torna necessário criar regulamentação para estas ações, de modo a permitir que o Município atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular. -----

---- O presente “Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos no Interior das Áreas Edificadas” pretende estabelecer regras claras e determinar as condições do exercício e da fiscalização da atividade de fogueiras, fumigação ou desinfestação de apiários, queimas de sobrantes agroflorestais, queimadas, fogo controlado e utilização de fogo-de-artifício e de outros artefactos pirotécnicos, depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis e limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos munícipes sobre a matéria, como também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de pessoas e bens. -----

---- Neste âmbito, justificado pelo ponderoso interesse público, assente na urgência da atuação da autarquia, tendo em consideração que a maioria das queixas apresentadas sobre limpeza de terrenos se situam no interior das áreas edificadas, propõe-se a dispensa da fase de audiência dos interessados nos termos estipulados nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Posto isto, segue em anexo o “Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas” que deverá ser submetido a aprovação da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, posteriormente, a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----

---- Quanto cumpre informar, à superior consideração de V. Ex.ª.” -----

---- Presente, também, o Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas -----

---- Nota Justificativa -----

---- O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. -----

---- O referido diploma estabelece, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne. -----

---- Determina o n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que no interior das áreas edificadas, a gestão de combustível é executada nos termos de regulamento municipal, pelo que se torna necessário criar regulamentação para estas ações, de modo a permitir que o Município atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular. -----

---- Acresce ainda que, com a publicação do Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho, foi homologado o Regulamento do Fogo Técnico, que definiu as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos de capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento. -----

---- Com a entrada em vigor da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, foram transferidas para o Município as atribuições em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. -----

---- O presente Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos no Interior das Áreas Edificadas pretende estabelecer regras claras e determinar as condições do exercício e da fiscalização da atividade de fogueiras, fumigação ou desinfestação de apiários, queimas de sobrantes agroflorestais, queimadas, fogo controlado e utilização de fogo-de-



## Reunião de 30/05/2022

artifício e de outros artefactos pirotécnicos, depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis e limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos munícipes sobre a matéria, como também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de pessoas e bens. -----

---- Neste âmbito, justificado pelo ponderoso interesse público, assente na urgência da atuação da autarquia, tendo em consideração que a maioria das queixas apresentadas sobre limpeza de terrenos se situam no interior das áreas edificadas, dispensa-se, ainda, a fase de audiência dos interessados nos termos estipulados nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) do n.º 1, k) do n.º 2 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Nelas em reunião realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, e a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovaram o presente Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos no interior das áreas edificadas. -----

---- Capítulo I - Disposições gerais -----

---- Artigo 1.º - Legislação habilitante -----

---- O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 135.º a 147.º do Código do Procedimento Administrativo, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, do Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho, e no âmbito das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

---- Artigo 2.º - Objeto e âmbito de aplicação -----

---- O presente regulamento estabelece as normas e os procedimentos para o exercício de atividades que impliquem o uso do fogo, nomeadamente, a realização de fogueiras, queima de sobranes e queimadas, fogo técnico, utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, bem como as normas técnicas relativas à limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, no concelho de Nelas. -----

---- Artigo 3.º - Definições -----

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por: -----

----- a) «Aglomerados rurais» as áreas localizadas em solo rústico, com utilização predominantemente habitacional e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, dispendo de infraestruturas e de serviços de proximidade, delimitadas como tal em plano territorial; ----

---- b) «Áreas edificadas» os conjuntos de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, em solo rústico ou urbano, delimitados por uma linha poligonal fechada, encerrando a menor área possível, que englobe cada conjunto de edifícios, a qual corresponde à interface de áreas edificadas; -----

---- c) «Confinante» terreno adjacente ou infraestrutura que possua limite comum ou que se encontre separado por infraestrutura linear, estrada ou caminho, cabeceira, talude, vala ou linha de água com leito, até 5 m de largura; -----

---- d) «Edifício» construção como tal definida no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, na sua redação atual; -----

---- e) «Envolvente de áreas edificadas» a área exterior às áreas edificadas, com a largura de 100 m a partir da interface de áreas edificadas, podendo abranger solo rústico ou urbano; -----

---- f) «Gestão de combustível» a criação e manutenção da descontinuidade horizontal ou

vertical da carga combustível, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal e da composição das comunidades vegetais, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados; -----

---- g) «Incêndio rural» a deflagração ou progressão do fogo, de modo não planeado ou não controlado, em território rural, requerendo ações de supressão; -----

---- h) «Queima de amontoados» o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, totalmente cortados e depois de amontoados num espaço limitado que não ultrapasse 4 m<sup>2</sup> e uma altura de 1,3 m; -----

---- i) «Queimada» o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração ou de gestão de vegetação, florestais ou agrícolas, cortados, mas não amontoados; -----

---- j) «Solo rústico» o solo classificado como tal em plano territorial, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual; -----

---- k) «Solo urbano» o solo classificado como tal em plano territorial, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual; -----

---- l) «Territórios rurais» os territórios florestais e os territórios agrícolas; -----

---- 2 - Entende-se por “responsável”, o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos nos espaços rurais e urbanos. -----

---- Artigo 4.º - Perigo de incêndio rural -----

---- 1- A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do “IPMA, I.P.” e do “ICNF, I.P.”. -----

---- 2- O perigo de incêndio rural é descrito pelos níveis “reduzido”, “moderado”, “elevado”, “muito elevado” e “máximo”. -----

---- Capítulo II - Condições de uso do fogo -----

---- Artigo 5.º - Queimadas -----

---- 1 - Não é permitida a realização de queimadas quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. -----

---- 2 - Fora das situações previstas no número anterior, a realização de queimadas só é permitida mediante autorização do município, tendo em conta a proposta de realização da queimada, o enquadramento meteorológico e operacional, bem como a data e local onde a mesma é proposta. -----

---- 3 - A realização de queimadas só pode ser efetuada com acompanhamento de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros, equipa de sapadores florestais ou de agentes do corpo nacional de agentes florestais, da força especial de proteção civil, da força de sapadores bombeiros florestais ou da unidade especial de proteção e socorro. -----

---- 4 - A realização de queimadas por técnicos credenciados em fogo controlado carece de comunicação prévia. -----

---- 5 - O pedido de autorização ou a comunicação prévia são dirigidos ao município, por via telefónica ou através de plataforma eletrónica disponibilizada pelo ICNF, I. P., tendo a autarquia de registar obrigatoriamente nesta plataforma todos os pedidos de autorização e comunicações prévias recebidas telefonicamente. -----

---- 6 - A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido no presente artigo deve ser considerada uso de fogo intencional. -----

---- 7 - Pode ser proibida a realização de queimadas, em períodos específicos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, por deliberação do Conselho Intermunicipal ou por decisão do Governo. -----

---- Artigo 6.º - Queima de amontoados e realização de fogueiras -----

---- 1 - Nos territórios rurais, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro: -----

---- a) Não é permitido realizar fogueiras para recreio, lazer, ou no âmbito de festas populares;



## Reunião de 30/05/2022

- b) Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal; -----
- c) A queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização do município, nos termos do artigo anterior, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta a suscetibilidade ao fogo da área, no dado momento. -----
- 2 - Quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, a queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de: -----
- a) Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta a suscetibilidade ao fogo da área no dado momento; -----
- b) Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano. -----
- 3 - O responsável pela queima de amontoados referida no número anterior não pode abandonar o local durante o tempo em que a mesma decorre e até que se encontre devidamente apagada e garantida a sua efetiva extinção. -----
- 4 - A realização da queima de amontoados fica sujeita às regras recomendadas pelo técnico do município. -----
- 5 - A queima de amontoados, sem autorização e sem o acompanhamento definido pelo município, é considerada uso de fogo intencional. -----
- 6 - Pode ser proibida a realização de queimas e fogueiras, em períodos específicos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, por deliberação do Conselho Intermunicipal ou por decisão do Governo. -----
- Artigo 7.º - Utilização de outras formas de fogo -----
- 1 - Quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro: -----
- a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----
- b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados na alínea anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei; -----
- c) São proibidas as ações de fumigação ou desinfestação em apiários que envolvam o uso do fogo; -----
- d) É proibido fumar ou fazer lume de qualquer tipo nos territórios rurais ou nas vias que os delimitam ou os atravessam. -----
- 2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. -----
- 3 - As ações previstas neste artigo podem ser proibidas, em períodos específicos, despacho do Presidente da Câmara Municipal, por deliberação do Conselho Intermunicipal ou por decisão do Governo. -----
- Artigo 8.º - Maquinaria e equipamentos -----
- 1 - Quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou

«máximo», nos termos do artigo 43.º, nos trabalhos e outras atividades que decorram em território rural e na envolvente de áreas edificadas, as máquinas motorizadas devem obrigatoriamente estar dotadas dos seguintes equipamentos: -----

- a) Um ou dois extintores de 6 kg cada, de acordo com a sua massa máxima e consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg; -----
- b) Dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso de motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis. -----

---- 2 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, não é permitida a realização de trabalhos nos territórios rurais e na envolvente de áreas edificadas com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores, todos os equipamentos com escape sem dispositivo tapa-chamas, equipamentos de corte, como motosserras ou rebarbadoras, ou a operação de métodos mecânicos que, na sua ação com os elementos minerais ou artificiais, gerem faíscas ou calor. -----

---- 3 - Exceção do disposto no número anterior: -----

- a) O uso de equipamentos diretamente associados às situações de emergência, nomeadamente de combate a incêndios nos territórios rurais; -----
- b) Os trabalhos associados à alimentação, abeberamento e gestão de animais, ao tratamento fitossanitário ou de fertilização, regas, podas, colheita e transporte de culturas agrícolas, desde que as mesmas sejam de carácter essencial e inadiável e se desenvolvam em territórios agrícolas ou florestais, e das quais não decorra perigo de ignição; -----
- c) A extração de cortiça por métodos manuais e a cresta de mel, desde que não utilize métodos de fumigação obtidos por material incandescente ou gerador de temperatura. -----

---- 4 - Nos territórios rurais, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, das 11 horas até ao pôr-do-sol, é proibida a utilização de máquinas agrícolas e florestais com alfaias ou componentes metálicos em contacto direto com o solo, bem como a realização de operações de exploração florestal de corte e recheia. -----

---- Capítulo III - Licenciamento e autorização prévia -----

---- Artigo 9.º - Pedido de autorização/comunicação prévia de queimadas -----

---- 1 - O pedido de autorização de queimadas pode ser efetuado através dos seguintes meios: -----

- a) Na plataforma eletrónica disponibilizada pelo ICNF, I.P.; -----
- b) No Balcão da Câmara Municipal de Nelas na Loja de Cidadão de Nelas, nos Espaços de Cidadão de Canas de Senhorim e Santar e nas Juntas de Freguesia; -----
- c) Por via telefónica; -----
- d) Linha SOS Ambiente e Território. -----

---- 2 - O pedido de autorização para a realização de queimadas deve ser efetuado com 10 (dez) dias úteis de antecedência, no qual deve constar: -----

- a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos); -----
- b) Local da realização da queimada; -----
- c) Data e hora proposta para a realização da queimada; -----
- d) Medidas e precauções para salvaguardar a segurança de pessoas e bens. -----

---- 3 - O pedido indicado no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

- a) Autorização expressa do proprietário do terreno onde se vai realizar a queimada; -----
- b) Localização em ortofotomapa ou imagens de satélite e/ou coordenadas que permitam a localização do terreno onde se irá realizar a queimada; -----
- c) Cópia da comunicação aos bombeiros ou sapadores florestais, para efeitos do disposto n.º 3 do artigo 5.º, caso a queimada não seja efetuada na presença de um técnico credenciado. -----

---- 4 - Quando a queimada seja efetuada por técnicos credenciados em fogo controlado, a mesma carece de comunicação prévia, devendo ser apresentados facultados os dados constante do n.º 1, os documentos previstos nas alíneas a) e b) do número anterior e ainda cópia do documento de credenciação do técnico. -----

---- 5 - Quando os pedidos sejam feitos por via telefónica, o Município terá de registar



## Reunião de 30/05/2022

obrigatoriamente na plataforma disponibilizada pelo ICNF, I.P. todos os pedidos de autorização e comunicações prévias recebidos. -----

---- 6 - Na impossibilidade de realização da queimada na data prevista, o requerente deverá apresentar novo pedido, sem custos acrescidos, aproveitando-se todos os elementos instrutórios do pedido inicial. -----

---- Artigo 10.º - Pedido de autorização/comunicação prévia de queima de amontoados e realização de fogueiras -----

---- 1 - O pedido de autorização de queima de amontoados e realização de fogueiras pode ser efetuado através dos seguintes meios: -----

---- a) Na plataforma eletrónica disponibilizada pelo ICNF, I.P.; -----

---- b) No Balcão da Câmara Municipal de Nelas na Loja de Cidadão de Nelas, nos Espaços de Cidadão de Canas de Senhorim e Santar e nas Juntas de Freguesia; -----

---- c) Por via telefónica; -----

---- d) Linha SOS Ambiente e Território. -----

---- 2 - O pedido de autorização para a realização de queimas e fogueiras pode ser efetuado até ao próprio dia (inclusive), no qual deve constar: -----

---- a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos); -----

---- b) Local da realização da queima/fogueira; -----

---- c) Data proposta para a realização da queima/fogueira. -----

---- 3 - Na impossibilidade de realização da queima/fogueira na data prevista, o requerente deve apresentar novo pedido aproveitando-se todos os elementos do pedido inicial. -----

---- 4 - Para a realização de queimas/fogueiras fora do período compreendido entre o dia 1 de junho e 31 de outubro, é apenas necessário efetuar uma mera comunicação prévia à câmara municipal, recorrendo aos meios referidos no n.º 1 e com as informações constantes do n.º 2 do presente artigo. -----

---- Artigo 11.º - Pedido de autorização para utilização de artigos de pirotecnia -----

---- 1 - O pedido de autorização para utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, no qual deve constar: -----

---- a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contactos); -----

---- b) Nome da empresa de pirotecnia e respetivo número de alvará; -----

---- c) Tipo de material pirotécnico; -----

---- d) Data e hora propostas para a realização do lançamento; -----

---- e) Medidas e precauções para salvaguardar a segurança de pessoas e bens. -----

---- 2 - O pedido referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos: -----

---- a) Localização em ortofotomapa ou imagens de satélite e/ou coordenadas que permitam a localização da zona de fogo e lançamento; -----

---- b) Caso o lançamento seja realizado em terreno privado, autorização expressa do proprietário do terreno onde se vai proceder ao lançamento, acompanhada de documento de identificação do mesmo; -----

---- c) Apólice de seguro de acidentes e responsabilidade civil subscrita pela entidade organizadora; -----

---- d) Declaração do corpo de bombeiros da área de atuação, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 474/88, de 22 de dezembro; -----

---- e) Declaração da empresa pirotécnica com as seguintes informações: -----  
---- i) Plano de segurança, de emergência e montagem, com indicação da zona de lançamento, distâncias de segurança e respetiva área de segurança, incluindo: -----  
---- i. Tipo, quantidade e calibre dos artigos pirotécnicos a utilizar; -----  
---- ii. Peso da matéria ativa do conjunto dos artigos pirotécnicos utilizados na realização do espetáculo; -----  
---- iii. Identificação dos operadores pirotécnicos intervenientes no espetáculo e respetivas credenciais. -----  
---- 3 - A licença emitida pela câmara municipal fixa os condicionalismos relativamente ao local onde vai ser realizado o lançamento. -----  
---- 4 - O cumprimento das normas legais aplicáveis à utilização, transporte, armazenagem e guarda de artigos pirotécnicos é da responsabilidade do responsável técnico e da empresa pirotécnica responsável pelo lançamento. -----  
---- 5 - A autorização prévia da autoridade policial referida na parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores. -----  
---- Capítulo IV - Gestão de combustível/Limpeza de terrenos em solo urbano -----  
---- Artigo 12.º - Gestão de combustível/Limpeza de terrenos -----  
---- 1 - Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 3.º que detenham terrenos e/ou lotes destinados a construção, são obrigados a mantê-los limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma gerar combustível suscetível de produzir incêndios ou causar insalubridade. -----  
---- 2 - Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 3.º, que ou detenham a administração de terrenos inseridos em solo urbano, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações, medida da parede exterior da edificação. -----  
---- Artigo 13.º - Reclamação de falta de limpeza de terrenos -----  
---- 1 - A reclamação relativa à falta de limpeza de terrenos deve ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, no qual deverá constar: -----  
---- a) Identificação do requerente (nome, número de identificação fiscal, morada e contacto telefónico); -----  
---- b) Localização em ortofotomapa ou imagens de satélite e/ou coordenadas que permitam a localização do(s) terreno(s); -----  
---- c) Descrição dos factos e motivo da reclamação; -----  
---- d) Identificação do proprietário do terreno que se encontra por limpar, se conhecido. -----  
---- 2 - A reclamação poderá ser feita através de outros meios, nomeadamente através de carta ou correio eletrónico, desde que aí constem todos os documentos mencionados no número anterior. -----  
---- Artigo 14.º - Notificação do proprietário para Limpeza dos Terrenos -----  
---- 1 - O procedimento será instruído pelo Gabinete Técnico Florestal, em articulação com o Gabinete Jurídico, que, no prazo de 10 dias úteis, deverá: -----  
---- a) Efetuar uma vistoria ao local indicado; -----  
---- b) Propor uma tomada de decisão quanto ao fundamento da reclamação, a qual deverá ser comunicada ao reclamante no prazo máximo de 20 dias úteis, contados após a receção da reclamação. -----  
---- 2 - Quando o terreno a limpar for propriedade de vários herdeiros, a notificação será realizada ao cabeça de casal da herança, independentemente da obrigatoriedade ser extensível a todos os herdeiros. -----  
---- 3 - As notificações podem ser efetuadas das seguintes formas: -----  
---- a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do responsável ou para outro domicílio por ele indicado, presumindo -se efetuada no terceiro dia útil posterior ao registo ou no





## Reunião de 30/05/2022

primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil; -----

---- b) Por contacto pessoal com o responsável, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via; -----

---- c) Por edital, quando o responsável dos terrenos a limpar for incerto ou de paradeiro desconhecido, quando a sua morada ou local onde o encontrar seja ignorado, incerto ou inacessível ou, ainda, quando esta seja a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento e considerando-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados ou publicados na Internet, consoante o que ocorrer em último lugar. -----

---- d) Por anúncio em jornal de circulação local, quando os notificados forem mais que 50, considerando -se feita no dia em que for publicado o último anúncio; -----

---- e) Por outras formas de notificação previstas na lei. -----

---- 4- A notificação prevista na alínea c) do n.º 3 é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na Internet, no sítio institucional do Município e ainda, no caso de incerteza do responsável a notificar: -----

---- a) Por afixação de um edital nos locais de estilo; -----

---- b) Por afixação de um edital no terreno a limpar; -----

---- c) Por afixação de um edital na porta da casa do último domicílio conhecido do presumível responsável, caso esta se localize no concelho de Nelas. -----

---- 5 - O anúncio previsto na alínea d) do n.º 3 é publicado, salvo o disposto em lei especial, no sítio institucional do Município ou na publicação oficial do Município, num jornal de circulação nacional ou local, dependendo do âmbito da matéria em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão. -----

---- Artigo 15.º - Incumprimento de limpeza de terrenos -----

---- 1 - A pessoa ou entidade responsável é notificada, para proceder à limpeza do terreno, sendo fixado um prazo adequado para o efeito. -----

---- 2 - Para efeitos do disposto no artigo anterior, da notificação para proceder à limpeza de terreno deverá constar a indicação sobre as consequências do não cumprimento da mesma, dentro do prazo ali estipulado. -----

---- 3 - Em caso de incumprimento da limpeza de terrenos, nos termos do disposto nos números anteriores, o serviço de fiscalização municipal elaborará um auto de contraordenação. -----

---- 4 - Da notificação do auto de contraordenação deverão constar todos os elementos necessários para que os interessados possam conhecer os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado, para efeitos de audiência prévia. -----

---- 5 - Decorrido o prazo referido no n.º 1 do presente artigo, sem que se mostrem realizados os trabalhos, a Câmara Municipal procede à sua execução coerciva por conta do responsável, tomando posse administrativa do(s) terreno(s) durante o período necessário para o efeito. -----

---- 6 - Na falta de disponibilização de acesso ao terreno, a câmara municipal pode solicitar o auxílio da força pública, sempre que tal se revele necessário. -----

---- 7 - A execução coerciva a que se refere o n.º 5 deve ser realizada no prazo máximo de 30 dias, no caso de terrenos classificados na carta de perigosidade de incêndio rural com perigosidade de incêndio rural “alta” ou “muito alta”, ou de 60 dias, no caso de terrenos com perigosidade de incêndio rural inferior àquelas. -----

---- 8 - A câmara municipal notifica os faltosos para, no prazo de 30 dias, procederem ao pagamento dos custos correspondentes à execução coerciva, sendo que esses custos são apurados tendo em consideração a área intervencionada, os trabalhos executados, a mão-de-

obra e a maquinaria utilizada. -----

--- 9 - Decorrido o prazo de 30 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a Câmara Municipal extrai certidão de dívida, para efeitos de execução. -----

--- 10 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode proceder à apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial resultante da operação exequenda, para ressarcimento das despesas suportadas com a execução coerciva. -----

--- Capítulo V - Fiscalização e contraordenações -----

--- Artigo 16.º - Fiscalização -----

--- 1 - Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização do presente Regulamento é da competência do Município de Nelas e das autoridades policiais competentes. -----

--- 2 - As autoridades administrativas e policiais que detetem transgressões ao disposto no presente Regulamento, devem elaborar os respetivos autos e remetê-los à Câmara Municipal, quando esta, nos termos da lei, seja a entidade competente para proceder à instrução do processo. -----

--- 3 - Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município de Nelas a colaboração que lhes seja solicitada, para efeitos de controlo e monitorização da eficácia deste Regulamento. -----

--- Artigo 17.º - Contraordenações e coimas -----

--- 1 - Sem prejuízo da responsabilidade criminal que possa resultar dos mesmos factos, nos termos da lei, constitui contraordenação a realização das seguintes ações: -----

--- a) A realização de queimadas quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», em violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º; -----

--- b) A realização de queimadas sem autorização do município, exigível nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, ou em incumprimento das condições estabelecidas no n.º 3 do mesmo artigo; -----

--- c) A realização de queimadas sem a comunicação prévia exigível nos termos do n.º 4 do artigo 5.º; -----

--- d) A realização de fogueiras, a utilização de fogo ou a queima de amontoados quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural 'muito elevado' ou 'máximo', em incumprimento das condições estabelecidas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º; -----

--- e) O lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», em violação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º; -----

--- f) A utilização de artigos de pirotecnia sem a autorização devida, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», em violação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, ou em incumprimento das condições nela estabelecidas; -----

--- g) A realização de ações de fumigação ou desinfestação em apiários, que envolvam o uso do fogo quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», em violação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º; -----

--- h) Fumar ou fazer lume de qualquer tipo no interior de territórios rurais, ou nas vias que os delimitam ou os atravessam, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», em violação do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º; ---

--- i) A utilização de máquinas motorizadas nos trabalhos e outras atividades que decorram em território rural, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», sem os equipamentos exigíveis, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º; -----

--- j) A realização, nos territórios rurais, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», de trabalhos com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores, ou todos os equipamentos com escape sem dispositivo tapa-chamas, equipamentos de corte, como motosserras ou rebarbadoras, ou a operação de métodos mecânicos que, na sua ação com os elementos minerais ou artificiais, gerem faíscas ou calor, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 8.º, ou em incumprimento das condições estabelecidas para as exceções previstas no n.º 3 do mesmo artigo; -----

--- k) A utilização nos territórios rurais, quando se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», de máquinas agrícolas e florestais com alfaiais ou



## Reunião de 30/05/2022

componentes metálicos em contacto direto com o solo, bem como a realização de operações de exploração florestal de corte e recheia, entre as 11 horas e o pôr-do-sol, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 8.º; -----

---- 1) O incumprimento dos deveres de gestão de combustível/limpeza de terrenos estabelecidos no artigo 12.º. -----

---- 2 - As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com as seguintes coimas: -----

---- a) No caso das contraordenações previstas nas alíneas c) e l) do número anterior, qualificadas como 'leves', coima de valor entre: -----

---- i. (euro) 150 e (euro) 1500, no caso de pessoas singulares; e -----

---- ii. (euro) 500 e (euro) 5000, no caso de pessoas coletivas; -----

---- b) No caso das contraordenações previstas nas alíneas b), f), h) a k) do número anterior, qualificadas como como 'graves', coima de valor entre: -----

---- i. (euro) 500 (euro) e (euro) 5000, no caso de pessoas singulares; e -----

---- ii. (euro) 2500 (euro) e (euro) 25 000, no caso de pessoas coletivas; -----

---- c) No caso das contraordenações previstas nas alíneas a), d), e) e g) do número anterior, qualificadas como «muito graves», coima de valor entre: -----

---- i. (euro) 2500 (euro) e (euro) 25 000, no caso de pessoas singulares; e -----

---- ii. (euro) 12 500 (euro) e (euro) 125 000, no caso de pessoas coletivas. -----

---- 3- A tentativa é punível nas contraordenações qualificadas como «muito graves» e «graves», nos termos das alíneas b) e c) do número anterior. -----

---- 4 - A negligência é sempre punível, sendo os limites mínimos e máximos da respetiva coima reduzidos a metade. -----

---- 5 - No caso das contraordenações qualificadas como «muito graves» ou «graves», nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2, podem ser estabelecidas as seguintes sanções acessórias: --

---- a) Perda a favor do Estado dos objetos pertencentes ao agente e que se encontrem na causa ou origem da infração ou estavam destinados a servir para a prática de uma contraordenação, ou que por esta foram produzidos; -----

---- b) Interdição de exercer a profissão ou atividades relacionadas com a contraordenação, cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública; -----

---- c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos; -----

---- d) Suspensão de autorizações, licenças ou alvarás. -----

---- 6 - As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva. -----

---- 7 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 5, a entidade decisora comunica a decisão, no prazo de 10 dias, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, para efeitos de notificação das entidades públicas responsáveis pela concessão de subsídios ou benefícios, tendo em vista a aplicação da sanção. -----

---- Artigo 18.º - Levantamento, instrução e decisão das contraordenações -----

---- 1 - O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete ao Município de Nelas, assim como às demais autoridades policiais e fiscalizadoras competentes, nos termos da lei. -----

---- 2 - A instrução dos processos de contraordenação e aplicação de coimas resultantes da violação do estabelecido no presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal. -----

---- Artigo 19.º - Casos omissos e integração de lacunas -----  
---- 1 - Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação e aplicação do presente regulamento devem ser supridas com recurso à legislação aplicável, bem como aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas. -----  
---- 2 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas nos termos do número anterior, serão resolvidas pela Câmara Municipal. -----  
---- Artigo 20.º - Entrada em Vigor -----  
---- O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.” -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que, sobre esta matéria, é um assunto que tem um enquadramento também num Decreto-Lei, que ainda não está generalizado por todos os Municípios e ainda não são muitos os Municípios no País que avançaram neste sentido. E, portanto, o que se propõe é que se avance na Regulamentação Municipal do Uso do Fogo em Queimas e Queimadas. Sobre isso, também no próprio Regulamento, é deixada já aberta essa porta porque a própria CIM quer uma opinião concertada sobre esta matéria, que funcione a sua proibição de 1 de junho a 30 de setembro nos 14 Municípios da CIM Viseu Dão Lafões. Mas, o que este Regulamento prevê é que, independentemente disso, o Município terá, digamos, a oportunidade de o decretar, independentemente das CIM,s que vão fazer isso, acha que a informação que é para prestar nesse sentido, vão fazer isso este ano, tendo o contexto de seca extrema. Mas o Município fica com um Regulamento para funcionar nos anos todos e não atualizado. Também com a parte da pirotecnia também, devidamente, salvaguardada. E uma componente importante que é a limpeza dos terrenos em áreas identificadas na parte mais urbana, digamos assim, já que os rústicos até agora estavam já, devidamente, tipificada essa situação. Portanto, de forma a acelerarem este processo, os Serviços também, quer na parte da Proteção Civil, quer na parte Jurídica, é submeter este Regulamento à aprovação da Câmara e depois sujeito à aprovação em Assembleia Municipal. E, de forma a ser já implementado com a brevidade que seja possível. É um Regulamento que lhes vai também permitir, de certa forma, salvaguardar de uma forma mais efetiva, digamos assim, as populações, a propriedade também, mas, em particular, às populações. Deixava também à consideração dos Senhores Vereadores alguma intervenção que queiram fazer nesta matéria. Não havendo nenhuma intervenção, colocaria, então, também à votação. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos em Áreas Edificadas, devendo este assunto ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal e dada a urgência do mesmo é dispensada a fase de audiência dos interessados, nos termos estipulados nas alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 100.º, do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com a informação interna n.º 6097, datada de 18/05/2022, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. ----

## **5 – OBRAS PARTICULARES**

### **5.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO**

#### **5.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Se os Senhores Vereadores assim o entenderem por bem interromper, que se sentissem à vontade. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 03 e 20 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

#### **5.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO**



Reunião de 30/05/2022

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. -----  
 ---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 03 e 23 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

**5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- O Senhor Presidente afirmou que, se não houver alguma informação que queiram os Senhores Vereadores colocar, colocaria já à votação. -----  
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 05 e 23 de maio de 2022, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

**6 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

**6.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – CONHECIMENTO**

---- O Senhor Presidente afirmou que eram isenções do pagamento de taxas da parte da utilização de transportes, licenças de ruído e utilizações de espaços públicos, que está no verso da informação, quer dos transportes, quer das licenças especiais de ruído, quer do Edifício Multiusos, que foram todos deferidos. E, portanto, está dado conhecimento disso. E da atribuição de um número de polícia, na Freguesia de Senhorim, Concelho de Nelas, obviamente. Portanto, está dado conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 22 de outubro de 2021, designadamente: Isenção do pagamento de transportes pela cedência de autocarros a diversas Entidades; Isenção do pagamento de taxas de licenças de provas desportivas; Isenção do pagamento de taxas pelas licenças especiais de ruído; Isenção de pagamento de taxas pela cedência de sala no Edifício Multiusos e atribuição de um número de polícia, no Caminho dos Saltos, em Igreja, Freguesia de Senhorim, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

**6.2.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – ALOJAMENTO EM INFRAESTRUTURAS EXISTENTES - LOCAL: AV.ª PROF. DR. FORTUNATO DE ALMEIDA, EM NELAS. - REQUERENTE: NOS, COMUNICAÇÕES, S.A. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 4320, datada de 19 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----  
 ---- “Pedido de autorização - Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas - Alojamento em infraestruturas existentes - Local: Av.ª Prof. Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas. - Requerente: NOS, Comunicações, S.A. -----

---- Pretensão: -----  
---- A empresa comunica que pretende instalar cabos de comunicações eletrónicas sobre a apoio existentes concessionadas à PT, para oferta de serviço de televisão, internet e telefone, em arruamentos em Nelas, conforme projeto em anexo, na Av. Prof. Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, numa extensão de 30 metros, pelo período de 5 dias. -----  
---- Enquadramento Legal: -----  
---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----  
---- Capítulo III -----  
---- Acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas -----  
---- Artigo 13.º - Direito de acesso a infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: -----  
---- 1 - As entidades referidas no artigo 2.º estão obrigadas a assegurar às empresas de comunicações eletrónicas o acesso às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que detenham ou cuja gestão lhes incumba. -----  
---- 2 - O acesso referido no número anterior deve ser assegurado em condições de igualdade, transparência e não discriminação, mediante condições remuneratórias orientadas para os custos, nos termos do artigo 19.º. -----  
---- 3 - Os procedimentos para a obtenção do direito de acesso devem ser céleres, transparentes e adequadamente publicitados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 20 dias após a efetiva receção do pedido de acesso, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º. -----  
---- 4 - Pela utilização de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais é devida a taxa a que se refere o artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo, neste caso, cobrada qualquer outra taxa, encargo, preço ou remuneração. -----  
---- 5 - Aos casos referidos no número anterior não é aplicável o disposto no artigo 19.º do presente Decreto-Lei. -----  
---- Conclusão: -----  
---- Tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da EDP, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas: -----  
---- a) Deverá obter a devida autorização da Portugal Telecom; -----  
---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002, de 20 de agosto. -----  
---- As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução. -----  
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----  
---- O Senhor Presidente afirmou que, neste caso, remete para a conclusão dos Serviços que, tendo em consideração que trata da passagem de cabos, em apoios existentes, concessionados da EDP, não vejo inconveniente na pretensão, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis. Portanto, é este o Parecer dos Serviços com o qual ele também concorda. Mas deixa à consideração e aprovação. Se algum dos Senhores Vereadores quiser intervir nesta matéria, que se sentisse à vontade, confortável para isso. Não havendo, punha à votação. -----  
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas em alojamento em infraestruturas existentes, sitas na Av.ª Prof. Dr. Fortunato de Almeida, em Nelas, em que é requerente a



Reunião de 30/05/2022

empresa NOS, Comunicações, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 4320, datada de 19 de abril de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

**6.3.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - MÚSICA AO VIVO, NO DIA 13 DE MAIO DE 2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS - LOCAL: ESPLANADA DO ESTABELECIMENTO SENTA AÍ, NO LARGO ALEXANDRE HERCULANO, N.º 64, EM NELAS - REQUERENTE: VOZES DA ALEGRIA, LD.<sup>a</sup> - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5873, datada de 12/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado - Música ao vivo, no dia 13 de maio de 2022, das 22:00 horas às 24:00 horas - Local: Esplanada do Estabelecimento Senta Aí, no Largo Alexandre Herculano, n.º 64, em Nelas - Requerente: Vozes da Alegria, Ld.<sup>a</sup> -----

---- I - Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009, de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. -----

---- Artigo 2.º - Definições: -----

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. -----

---- Artigo 7.º -A - Recintos de diversão provisória: -----

---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espetáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. -----

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora: -----

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à Câmara Municipal territorialmente competente. -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação. -----

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II – E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) – email de 13/04/2022. -----

---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. -----

---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. -----

---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; -----

---- b) Lotação máxima – 60 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) O requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Nelas; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; -----

---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx>, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação n.º 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente à Música ao vivo, no dia 13 de maio de 2022, das 22:00 horas às 24:00 horas, realizada na Esplanada do Estabelecimento Senta Aí, no Largo Alexandre Herculano, n.º 64, em Nelas, em que é requerente a empresa Vozes da Alegria, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5873, datada de 12/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

#### **6.4.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 21/05/2022, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: POOL LOUNGE BAR, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: EDUARDA CARLA ROSETE FERREIRA SILVA - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6101, datada de 19/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença para recinto improvisado - Música ao vivo, no dia 21/05/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte - Local: Pool Lounge Bar, em Canas de Senhorim - Requerente: Eduarda Carla Rosete Ferreira Silva -----

---- I - Enquadramento: -----

---- A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas





## Reunião de 30/05/2022

precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 19.º. -----

---- Artigo 2.º - Definições: -----

---- 2 - Consideram-se recintos improvisados os que têm características construtivas ou adaptações precárias, sendo montados temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico, quer em lugares públicos quer privados, com ou sem delimitação de espaço, cobertos ou descobertos, nomeadamente: a) Tendas; b) Barracões; c) Palanques; d) Estrados e palcos; e) Bancadas provisórias. -----

---- Artigo 7.º-A - Recintos de diversão provisória: -----

---- 1 - São considerados recintos de diversão provisória os espaços vocacionados e licenciados para outros fins que, acidentalmente, sejam utilizados para a realização de espetáculos e de divertimentos públicos, independentemente da necessidade de adaptação, nomeadamente: a) Estádios e pavilhões desportivos quando utilizados para espetáculos de natureza artística ou outra; b) Garagens; c) Armazéns; d) Estabelecimentos de restauração e bebidas. -----

---- Artigo 3.º - Entidade licenciadora: -----

---- O licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados compete à Câmara Municipal territorialmente competente. -----

---- - Aos recintos destinados a espetáculos aplicam-se as normas previstas no Decreto Reg. n.º 34/95, de 16 de dezembro, enquanto não for aprovado Decreto Regulamentar específico tal como é referido na alínea d), do n.º 1, do Art.º 8, do D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro alterado pelo D.L. 268/2009 de 29/09; -----

---- - Nos termos do diploma legal citado - Artigo 16.º - Aprovação: -----

---- N.º 1 - Efectuado o pagamento da taxa devida para o período de duração do evento, a entidade licenciadora analisa o pedido e a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, comunicando ao promotor, no prazo de cinco dias: a) O despacho de aprovação da instalação; b) O despacho de indeferimento do pedido, o qual contém a identificação das desconformidades do pedido com as disposições legais ou regulamentares aplicáveis e não cumpridas. -----

---- N.º 2 - O despacho de aprovação constitui licença de funcionamento. -----

---- II - E-mail da Dr.ª Ana Margarida, da ARS (Administração Regional de Saúde do Centro, IP) - e-mail de 13/04/2022. -----

---- A concentração de pessoas é o maior fator de risco para disseminação da infeção por SARS-CoV-2. -----

---- A emissão de normas e orientações em matéria de Saúde Pública é da competência da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo, no atual contexto epidemiológico, de informar as organizações/entidades para que estas implementem medidas efetivas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2. -----

---- É da exclusiva responsabilidade das entidades organizadoras dos eventos o cumprimento estrito das recomendações e orientações emanadas pela DGS e dos normativos legais em vigor, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022, de 15/03/2022, que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- - Neste contexto, não vejo inconveniente no deferimento da petição, fundamentado no

facto de se tratar de um evento normalmente realizado neste local, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Nelas”, exceto se for isenta da mesma; ----

---- b) Lotação máxima – 60 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes, bem como a redução do ruído; -----

---- e) A requerente deverá dar conhecimento da realização da festa à GNR de Canas de Senhorim; -----

---- f) Deverá ser obtida a respetiva licença especial de ruído; -----

---- g) De acordo com as indicações da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, deverá cumprir com as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), que poderá consultar através do site: <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/normas-e-circulares-normativas.aspx>, bem como pelas regras de segurança assumidas, nomeadamente a Orientação 003/2022 de 15/03/2022 que revoga a Orientação nº 28/2020 - COVID-19 - espaços e equipamentos onde se praticam atividades culturais (interior e exterior). -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era para ratificar, ou não, esta licença para recinto improvisado. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, referente à Música ao vivo, no dia 21/05/2022, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, realizada no Pool Lounge Bar, em Canas de Senhorim, em que é requerente Eduarda Carla Rosete Ferreira Silva, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6101, datada de 19/05/2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que continuam a vir, nestas questões, o Parecer da Senhora Dr.ª Ana Margarida, que é a nova Responsável da Saúde Pública do nosso Concelho, sobre estas questões também relacionadas com a COVID 19. E também em medidas também de autoproteção, que também serão reavaliadas nessa questão. -----

**6.5.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: PRADO, EM PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO. REQUERENTES: GLENN JOHN MARTIN E LYNDA PAULINE STANLEY. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – GLENN JOHN MARTIN; 2 – LYNDA PAULINE STANLEY - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5991, datada de 17 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: Prado, em Póvoa de Santo António. Requerentes: Glenn John Martin e Lynda Pauline Stanley. Comproprietários: 1 - Glenn John Martin; 2 - Lynda Pauline Stanley -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. -----

--- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.



Reunião de 30/05/2022

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Prado”, artigo n.º 299, localizado em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, no ponto 6.5 é o artigo n.º 299, sendo o artigo dividido a meias, a favor de cada um, em 50% do artigo. E o mesmo se aplica aos artigos n.ºs 298 e 300. Portanto, o Parecer dos Serviços é no sentido de não haver qualquer inconveniente na pretensão, depois da verificação e da validação destas solicitações. E, portanto, deixava à discussão da Câmara estes pedidos de pareceres relativos à constituição de regimes de compropriedade de um prédio no ponto 6.5 e dois prédios no ponto 6.6. Não havendo também impedimento da parte dos Senhores Vereadores, ou obstaculização que sejam votados o ponto 6.5 e o ponto 6.6, punha à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Glenn John Martin e Lynda Pauline Stanley, de um prédio rústico, sito ao “Prado”, artigo n.º 299, localizado em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5991, datada de 17 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, atrás descrita. -----

**6.6.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS RÚSTICOS. LOCAL: PRADO, EM PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO. REQUERENTES: GLENN JOHN MARTIN E LYNDA PAULINE STANLEY. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – GLENN JOHN MARTIN; 2 – LYNDA PAULINE STANLEY - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5992, datada de 17 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de dois prédios rústicos. Local: Prado, em Póvoa de Santo António. Requerentes: Glenn John Martin e Lynda Pauline Stanley. Comproprietários: 1 - Glenn John Martin; 2 - Lynda Pauline Stanley -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----  
---- 1. Os requerentes solicitam parecer favorável de constituição de regime de propriedade dos terrenos rústicos, sítos ao “Prado”, artigos n.º 298 e 300, localizados em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos proprietários propostos. -----  
---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----  
---- 3. Mais informo que a constituição de propriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de propriedade, em nome de Glenn John Martin e Lynda Pauline Stanley, de dois prédios rústicos, sítos ao “Prado”, artigos n.º 298 e 300, localizados em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, sendo ½ a favor de cada um dos proprietários propostos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5992, datada de 17 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, atrás descrita. -----

**6.7.AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL – IMPLANTAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO. LOCAL: LAMEIRA DE BAIXO, NA LOCALIDADE DE CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 5814, datada de 11 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Autorização Municipal - Implantação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicação. Local: Lameira de Baixo, na localidade de Carvalhal Redondo, da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira. Requerente: MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. -----

---- Pretensão: A MEO – Sistemas de Comunicações e Multimédia, S.A. apresenta um pedido de licenciamento para a instalação de uma estação de radiocomunicações denominada 19BI043 – Carvalhal Redondo - Torres de Telecomunicação Poligonais com 40 m de altura. -

---- Conformidade com o Regulamento do PDM de Nelas: A pretensão localiza-se em localiza-se em Solo Rural, Espaço Agrícola de Produção, não incluído em Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional, com perigosidade baixa de incêndio. -----

---- Artigo 48.º - Regime de Edificabilidade: 1 - Nos Espaços Agrícolas de Produção, e sem prejuízo de legislação específica em vigor e das ações interditas neste Regulamento, são permitidas as operações urbanísticas. -----

---- Outras informações relevantes: Mais informo que compete à ICP - ANACOM monitorizar e medir os níveis de intensidade dos campos electromagnéticos. -----

---- 4 - Organização do projeto: -----

---- a) Identificação do titular; -----

---- b) Identificação do título emitido pelo ICP - ANACOM, quando existente, nos termos do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho; -----

---- c) Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adotados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação, à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100); -----

---- d) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações elétricas; -----

---- e) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----



## Reunião de 30/05/2022

- f) Cópia do documento de que conste a autorização expressa dos proprietários dos terrenos para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios. -----
- Tratando-se da instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, devem ainda ser juntos: -----
- g) Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício; -----
- h) Cópia do documento de que conste a autorização expressa para a instalação do proprietário ou dos condóminos, nos termos da lei aplicável. -----
- 5 - Outras informações: Artigo 7.º do D.L. 11/2013 - Indeferimento do pedido - O pedido de autorização é indeferido quando: -----
- a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho; -----
- b) A instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----
- c) O justificarem razões objetivas e fundamentadas relacionadas com a proteção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----
- Artigo 6.º - Procedimento -----
- N.º 8 - O Presidente da Câmara Municipal decide sobre o pedido no prazo de 30 dias a contar da data de receção do pedido. -----
- 6 - Análise da pretensão: A presente estação destina-se a responder às recorrentes solicitações dos habitantes da região designada em Moreira que, de forma contínua ao longo do tempo, têm vindo a apontar deficiências na cobertura de telecomunicações móveis, limitando a qualidade das chamadas e o acesso aos serviços de dados. -----
- A estação é completada com a torre metálica executada em chapas de aço quinadas, apresentando um formato geral em tronco de pirâmide com 40.0 m de altura total e um seção poligonal, ao longo da qual serão aplicados os cabos e as escadas de acesso à parte superior da torre e conseqüentemente às antenas já referidas, sendo estas últimas ligadas à torre por meio de aperto mecânico e com o recurso à utilização de interfaces de fixação adequados. As antenas, por razões que se encontram relacionadas com os respetivos espectros de emissão, ou de receção, serão aplicadas no topo da torre a uma altura máxima de cerca de 40.0 m acima do solo. -----
- Os trabalhos de construção a executar no local iniciam-se com a remoção de alguma vegetação existente no local, seguindo-se a abertura do cabouco para a fundação da torre, colocação de armadura de ferro seguido da betonagem da sapata respetiva, sendo posteriormente estes procedimentos completados com a execução do ensoleiramento geral em betão ligeiramente armado. -----
- A presente construção não implica uma presença humana no local, excetuando as esporádicas visitas de pessoal especializado para manutenção dos equipamentos de telecomunicações, pelo que não se irá registar qualquer acréscimo de deslocações ao local. Importa ainda salientar que os equipamentos a instalar, pela sua especificidade não produzem qualquer tipo de resíduos ou ruído, pelo que o seu impacto sobre a envolvente exterior limitar-se-á ao aspeto visual, o qual é reduzido para este tipo de equipamento. -----
- Convém salientar ainda que a localização da presente estação obedece a um conjunto de

variáveis, todas elas de natureza muito diversa e funcionamento de um modo independente entre si, sendo no entanto a principal delas a que se encontra ligada à geografia do local e ao respetivo relevo, conjugada ainda com a presença dos obstáculos naturais, ou artificiais que possam ocorrer no interior da área a servir, cujas formas e características podem alterar dum modo significativo os respetivos espectros radiantes das antenas individuais. -----

---- Deste modo a implantação duma estação deste género é altamente condicionada por estas últimas variáveis, as quais limitam fortemente a escolha do respetivo local de implantação, conduzindo por este motivo à existência da localização constante do presente projeto, sendo o mesmo executado conforme as especificações deste texto e das peças desenhadas anexas e no seguimento do que se encontra estipulado na legislação atrás referida. -----

---- Com registo de entrada n.º 467, de 14/06/2021, em Reunião de Câmara de 08/11/2021, deliberou-se que a instalação de uma torre metálica com 30,00 metros de altura, a 140 metros da Igreja e no local escolhido, com parecer desfavorável da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, era suscetível de comprometer, pela sua localização, aparência e proporção, o aspeto da povoação e dos conjuntos arquitetónicos circundantes e prejudicar a beleza das paisagens, de acordo com o artigo 121.º do RGEU, tendo sido indeferido o pedido. -----

---- Assim, este novo local escolhido, foi um dos lugares visitados com o Presidente da Junta de Freguesia e os Serviços Municipais, por forma a dar outras soluções de implantação, relativo ao anterior pedido. -----

---- O presente local cumpre com as premissas da MEO, e encontrando-se em zona periférica de Carvalhal Redondo, fora do perímetro urbano, em zona desafogada, prevê-se que o impacto visual será reduzido e aceitável, por forma a resolver os problemas das povoações limítrofes, com deficiências na cobertura de telecomunicações móveis, limitando a qualidade das chamadas e o acesso aos serviços de dados. -----

---- 7. Parecer da Junta de Freguesia -----

---- A União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, através do seu parecer com ofício n.º 03/2022, de 05/04/2022, não se opõe, na zona dos “Aboleiros”, em Carvalhal Redondo, tendo em conta que sejam respeitadas as normas de segurança em vigor. -----

---- 8. Parecer dos Serviços -----

---- Salvo melhor opinião, o presente projeto de autorização municipal de implantação da estação de radiocomunicações encontra-se em condições de ser deferido. -----

---- Nota: A instalação da estação de radiocomunicações depende de prévio pagamento de taxa municipal, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, no valor de 726,74 € - Anexo 1 – Tabelas de Taxas Municipais – Administrativas – artigo XII, n.º 12.1 - Licenciamento de redes e estações de radiocomunicação - Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro - Instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações. -----

---- A instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios em desconformidade com as condições constantes da autorização municipal, incorre em contra-ordenação puníveis com coima graduada de € 498,80 até ao máximo de € 3740,98 ou de € 44 891,81, consoante tenham sido praticadas por pessoa singular ou colectiva, respectivamente, de acordo com o artigo 14.º, n.º 1, alínea b) e o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, conforme os Senhores Vereadores se recordavam, no início, a localização proposta pelo MEO era na Igreja. E essa proposta foi indeferida até já no Executivo anterior. O pedido voltou a ser solicitado nesse sentido. Foi feito. Veio a reunião de Câmara já e retiraram para pedir o Parecer à Junta de Freguesia. E o Parecer da Junta de Freguesia também vem aí, que foi feita uma votação também na Junta de Freguesia com o local. E, também, além do Parecer que está aí, dos Serviços, também remete para o Parecer da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, vem também o próprio Parecer da União de Freguesias. E, portanto, nesse sentido, com a nova localização que está proposta para eles efectuarem este pedido e o satisfazerem, na Lameira de Baixo. Portanto, deixa à consideração dos Senhores Vereadores alguma intervenção que queiram fazer nesta matéria. O espaço é o mesmo. Tem é esta denominação. Mas o espaço é o mesmo. Ali também não



Reunião de 30/05/2022

houve objeção, nem de ninguém da União de Freguesias. E, portanto, é nesse sentido que se propõe que seja aprovado. O objetivo é também haver ali apanhar as duas Freguesias da União de Freguesias. Esperam bem que sim. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicação, sita na Lameira de Baixo, na localidade de Carvalhal Redondo, da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira, em que é requerente a empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5814, datada de 11 de maio de 2022, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos, atrás descrita. -----

### **7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, estava encerrado o Período da Ordem do Dia da reunião. E, portanto, deixava agora, se os Senhores Vereadores não se importassem, o Período para a intervenção do Público, se assim o desejarem, na sua intervenção. Perguntou se alguém se desejava inscrever para intervir. Pediu que se identificassem, se não se importassem. Deu a palavra à Senhora Elizabete Wire. -----

---- A Senhora Elizabete Wire cumprimentou todos os presentes. Afirmou que era Elizabete das Neves Wire, de Senhorim e tinha dois assuntos para conversar hoje. Um sobre as Finanças, aqui em Nelas. E o outro sobre o Ambiente. Primeiro, sobre as Finanças aqui. Ela foi à Loja do Cidadão porque tem um problema com o seu IMI este ano. Comprou um terreno ao pé de sua casa e recebeu uma graça pelo Serviço de Finanças aqui de Nelas. Tem um artigo do terreno que ela comprou, que é em Senhorim. E, depois, tem outro artigo que é em Canas de Senhorim, com o mesmo número. Ela já tentou resolver por telefone, pelo Portal, pelo Notário. O Notário insiste que só entregou um documento. E, hoje, foi lá, à Loja do Cidadão. Infelizmente, as Finanças estão sobrecarregadas com trabalho. E dizem que, se calhar, lá para setembro vão resolver, ou para o final do ano. Claro, está um pouco preocupada porque o terreno é um pinhal em Canas de Senhorim. Se calhar, precisa de ser limpo. Não sabe onde fica. Mas também está um pouco preocupada porque estava lá muita gente hoje no Serviço de Finanças, todos a queixarem-se, realmente, de terem que esperar muito tempo. E na parte da Loja do Cidadão, lá em baixo, havia lá outros Funcionários não a fazerem trabalho. Se calhar, podiam fazer formação para ajudar os Funcionários do Serviço de Finanças para o trabalho ser distribuído melhor. Era só uma opinião sua. Ela disse para as pessoas lá, que estavam a queixar-se, para virem cá hoje à Assembleia. Mas, pronto. Está cá ela. E, realmente, ela queria tratar deste assunto porque não quer um artigo de um terreno que ela não comprou, no seu IMI. Pagou o IMI. Pronto, está pago. Mas acha que há aí outros problemas com o Serviço de Finanças que precisam de ser resolvidos. Outro assunto é sobre a aplicação de herbicidas no Concelho. Há uma grande falta de Fiscalização. Viu e registou, quando se vai para Carvalhal Redondo e na Rotunda ao pé da Padaria, na sexta-feira passada, uma falta de Editais na hora da aplicação que, como sabem, deviam ser postos, realmente, antes. Mas, nem estavam a ser postos na hora. Também em Carvalhal Redondo há Editais feitos pelas Juntas, que não são registados para fazer estes tipos de aplicações. E a Saúde Pública das crianças da Escola Primária, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira foram postos em risco. Em primeiro lugar, acha irresponsável e uma negligência da parte da Câmara Municipal de Nelas deixar os Funcionários da Junta de Freguesia de Senhorim fazer aplicações de herbicidas na Freguesia em maio de 2022 visto que têm um Processo em Tribunal por causa da última denúncia que ela fez e que ainda não recebeu uma resposta formal da Câmara

Municipal de Nelas. No dia 25 de maio de 2022 registou em vídeo e presenciou um Funcionário da Junta de Freguesia de Carvalhal Redondo a fazer a calda da herbicida em frente da Escola Primária às 9 horas da manhã, sem proteção nenhuma, enquanto as crianças estavam a entrar na Escola, enquanto o Funcionário que ia fazer a aplicação fiou ao pé da entrada da Escola onde há um banco público. A calda depois foi deitada na máquina num sítio ao pé das grades onde as crianças estavam a entrar. Estas situações não são culpa das Juntas de Freguesia, mas da Câmara, que é a única Entidade autorizada para aplicação terrestre dos produtos fitofarmacêuticos no Concelho de Nelas, que é a Câmara Municipal de Nelas que tem o cadastro 063-AT-ZU/ZL/VC MUNICÍPIO DE NELAS – Oficinas Municipais de Nelas – Variante de Nelas – 3520 Nelas, como publicado pela DRAP CENTRO. E, por isso, veio logo à Câmara nesse dia porque estava preocupada com a Saúde Pública e perguntou para falar com o Senhor Presidente e foi desviada para ir ao Posto da GNR de Nelas. Gostaria de resolver estes assuntos antes de ir a outras Entidades. Acha muito claro que a Câmara Municipal de Nelas não tem capacidade de fiscalizar os Funcionários, nem a Câmara Municipal de Nelas, realmente, intende as implicações da Saúde do Público por as faltas que estão a acontecer. Neste caso, não se deviam usar estes produtos para não pôr em risco a vida dos Cidadãos de Nelas. Tem duas pequenas entrevistas para mostrar dos Funcionários, aqui da Câmara Municipal de Nelas, para se entender melhor as suas preocupações. -----

---- Seguidamente, a Senhora Elizabete Wire mostrou à Câmara um vídeo através do seu computador portátil. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo à Senhora Elizabete Wire, afirmou que já tinha percebido. Que veio aqui à Câmara e que os depoimentos que tem aí foram recolhidos para mostrar o que se passou e que já percebeu. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que detetou uma falha, de alguns dias para cá. Aliás, todos eles ali presentes conhecem, que sabem que andam a deitar a Ponte abaixo e fazer a Ponte nova sobre o Caminho-de-Ferro, pelas obras que andam a fazer. Simplesmente, alguém se esqueceu de dar condições de via para Nelas – Seia, Seia – Nelas. Quem diz Seia, diz Viseu. Pronto. Que temos as alternativas que temos. Temos uma em macadame, que é no Carvalhão Torto. E temos a Rua da Quinta da Cal. Está em péssimas condições de pavimento. Portanto, acha que alguém, antes de começar a fazer as obras da Ponte, que são bem-feitas, haviam de ter em atenção dar condições para que passem, nomeadamente, os camiões que transitam nessa Rua da Quinta da Cal. Segunda questão: Já há muito tempo tinha falado aqui e gostaria de saber como é que está a situação que o antigo Executivo estava na mão, sobre as rendas das Termas das Caldas da Felgueira e da empresa Gameira & Gameira. Se já pagaram? Se chegaram a acordo das formas de pagamento? Também gostaria de saber e gostaria que este Executivo não mentisse, conforme mentiu o antigo Executivo, quando andavam a fazer aquelas terras terraplanadas ali à Ponte Seca, dizendo que era das Infraestruturas de Portugal e afinal eram de um sócio do Ex-Presidente. Portanto, andam lá a fazer obras novamente. E gostaria de saber se a Câmara tem conhecimento. Se há licenciamentos nesse campo. Sobre os Bombeiros, ele, Arlindo Duarte, não quer estar a errar. Mas tem uma ideia, pelo menos o antigo Executivo dava aos Bombeiros de Canas de Senhorim e de Nelas um apoio nestas alturas dos fogos, que parece que é para aumentar os Piquetes de Intervenção Rápida. Gostaria de saber se esta Câmara dá algum apoio e que tipo de apoio dará a esse Piquete de Intervenção porque, como sabemos, temos, infelizmente, os fogos à porta. Gostaria também de saber o seguinte: Falou-se aqui que as inaugurações que não têm nada de especial. Interessa é a execução da obra. É verdade. Mas, inaugurar-se uma obra sem ela estar pronta acarreta, financeiramente, prejuízos à Câmara. São mais almoços que se pagam. São mais jantares que se pagam. E a obra ainda não está concluída. Era só isso que gostava de saber. O Reservatório da Água foi inaugurado. Disseram que não havia, que a inauguração que era o menos. Interessava era, realmente, fazer a obra. Mas a inauguração acarreta, monetariamente, prejuízos à Câmara. Era isso que ele queria dizer. Sobre a Ponte das Caldas da Felgueira gostaria de saber o seguinte: Ele já há oito anos e meio que ouve falar que a Ponte está em





Reunião de 30/05/2022

ruínas. Ruínas, uma maneira de falar. Portanto, gostaria de saber se, em oito anos e meio, só agora é que, realmente, chegaram à conclusão que é preciso intervenção nessa Ponte. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Elizabete das Neves Wire e ao Senhor Arlindo Rodrigues pelos seus contributos. Afirmou que começava, naturalmente, pela D.<sup>a</sup> Elizabete: Sobre a questão do Serviço de Finanças a Autarquia não pode fazer nada. O Serviço de Finanças é uma Entidade autónoma e não tem nada a ver com a Autarquia. A única coisa que tem a ver com a Autarquia é a parte da tributação, que a Câmara, por ventura, tem que fazer institucionalmente. A Câmara não pode ingerir no funcionamento do próprio Serviço de Finanças. Não há Delegação de Competências nesta matéria. Se calhar, se houvesse Delegação de Competências esta era capaz de a Câmara aceitar com o que implicava em termos de Receitas. Mas não há. Não têm, rigorosamente, nada a ver com isso. Fica registado o contributo da D.<sup>a</sup> Elizabete. A única questão que eles, Câmara, podem dizer é continuar a tentar resolver esse assunto com essa Entidade. A única coisa que podem ser assacados é que perderam um Funcionário há pouco tempo para o Executivo. E pode, eventualmente, haver alguma. Mas, em termos de Serviço de Finanças o processo é feito com substituição. E, portanto, não tem nada a ver uma coisa com a outra. Portanto, o Serviço não tem a ver e está outro Funcionário. Portanto, aí só a gestão responsável do espaço é que lhe pode responder cabalmente. Nem a Autarquia pode fazer qualquer tipo de comentário sobre isso porque é uma ingerência, manifestamente. Sobre a questão do Ambiente, a preocupação da D.<sup>a</sup> Elizabete é sustentável. Mas há questões também que não é tão linear a forma, ou fácil, como se procede à limpeza porque uma coisa é o que é o ideal, que toda a gente gostaria. E, neste momento, os Serviços também estão, com indicação do Executivo, a informarem-se sobre que outro tipo de procedimento possa ser feito, embora a forma sustentável de fazer o procedimento é o ideal. Mas, nem sempre é fácil fazer isso de uma forma tão linear. Há aqui as questões que a D.<sup>a</sup> Elizabete falou das Juntas de Freguesia. Vão, naturalmente, averiguar isso. E falar com que as coisas sejam feitas, embora o que explanou seja uma questão que ao Executivo também diz respeito e não enjeitam responsabilidades. Mas o que interessa também nesta matéria que também, de facto, seja feito o que quer que seja feito. Alguns destes Funcionários das Juntas de Freguesia são Funcionários da Autarquia. Estão alocados nas Juntas de Freguesia. Não deixam de ser Funcionários da Câmara Municipal de Nelas. Não sabe se é o caso concreto. Alguns Funcionários, em algumas Juntas de Freguesia, como é do conhecimento aqui da Câmara, são Funcionários da própria Autarquia e estão alocados às Freguesias. Por acaso, uma delas até nem tem nenhum Funcionário da Autarquia. Mas, agradeceu à D.<sup>a</sup> Elizabete Wire por partilhar as suas preocupações. O Executivo vai, naturalmente, diligenciar esforços para que estas situações também sejam regularizadas a contento. No que concerne ao Senhor Arlindo Duarte, as obras da Linha da Beira Alta, o Senhor Arlindo Duarte acompanhou. Há um Plano que foi delineado e há coisas que não podem ser, lá voltam outra vez ao que era o ideal e o que é que é possível. O ideal era muita coisa. Era que, eventualmente, os troços fossem feitos faseados e não como são feitos, que permitem que a mobilidade seja muito mais condicionada. Não há mais forma nenhuma de se passar do sentido de Seia que não aquela. Há outras. Andá é uma deslocação maior em termos de distância para passar, eventualmente, por ali. Sim, por São João do Monte e passar por Mangualde. Agora, pronto. Agora, aqui, na proximidade, a única solução é essa. Nós temos ali a passagem da Rua Dr. José Vilhena, que é, de facto, uma Rua que depois com o trânsito que agora está a ter com a sobrecarga, particularmente, de Pesados, não vai ser fácil até ao inverno. Também o Executivo tem noção disso. Mas não havia forma de acautelar isso. A forma de acautelar isso é desviar o trânsito

ainda por outras partes mais longe. Não há outra forma. Não há mesmo nenhuma outra forma, dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte. E, portanto, está a ser usada uma estrada que, tecnicamente, não é estrada também, nem municipal, nem nacional. Há uma parte que é municipal e há uma parte que é privada, que é o acesso, o “Estradão” porque é em terra batida, quem vem, cá em cima, do Carvalhão Torto e vai, lá em baixo, até à Ponte. O que se está a tentar fazer não é fácil porque eles estão a tentar fazer ali de questões privadas que também não é de fácil resolução porque não se pode alcatroar uma propriedade que é privada, quando não há vontade também da parte privada de fazer isso. O que cerceia, de alguma forma, alguma outra solução que possa ser feita. Portanto, continuam a passar lá. A ideia que o Executivo tinha era passar por lá o trânsito pesado para libertar um bocado a Rua José Vilhena de não ter uma carga grande em termos de tráfego. Mas esbarram na parte privada. E da parte privada, eventualmente, para já, não desbloquear completamente a solução. Ao contrário da parte pedonal que da parte privada foi diligente e conseguiu-se, de alguma forma, resolver a situação. Sobre as rendas das Termas das Caldas da Felgueira e da empresa Gameira & Gameira, as rendas das Termas das Caldas da Felgueira continuam em litigioso. Ele, Senhor Presidente, não sabe se o Senhor Arlindo alguma vez ouviu isso numa das suas presenças. Já há pronúncias também por parte dos Credores, inclusivé da Autarquia de Nelas. Provavelmente, na próxima reunião de Câmara, ele, Senhor Presidente, diz provavelmente no sentido em que é intenção do Executivo, vai ver se estará tudo concluído até lá, dos Credores se pronunciarem também sobre essa matéria. Mas haverá e a Autarquia lutará até ao final para o que o Tribunal decretou seja aplicado, nomeadamente, das rendas que estão aplicadas. Este assunto é para ser levado a reunião de Câmara para debate em reunião de Câmara. Voltarão a este assunto mais tarde porque esse assunto será discutido primeiro em reunião de Câmara. Isto no que concerne às Termas das Caldas da Felgueira. Era disso que estão a falar. Porque há um Processo que ainda está a decorrer. Há posições tomadas. Há reuniões que o Executivo já fez que também lhe parece que têm a ver com o desfecho com o que se passava anteriormente. A questão da propriedade do edifício continua a ser um tema sem consenso. A Câmara julga e na sua aceção, dele, Senhor Presidente, corretamente, que o legítimo proprietário é a Autarquia. Quem, neste momento, está a ocupar o espaço refere-se à Autarquia como Senhorio, por uma parte, mas não reconhece a propriedade, por outra, da Autarquia. E, portanto, parece-lhe que será o desenlace mais natural. É mais um Processo no Contencioso porque a Autarquia julga e parece-lhe que é consensual, que é a legítima proprietária. No que concerne à empresa Gameira & Gameira há uma questão que está transitada, que está resolvida. E, portanto, neste momento, será feito o pagamento faseado, como já estava na parte instrutória do próprio Processo. Em relação ao movimento de terras que o Senhor Arlindo falou, que é uma questão cara a algumas pessoas, os Serviços da Autarquia já foram lá uma primeira vez. Levantaram um Processo de Contraordenação para ser regularizado. Está a ser regularizado. E, nesta segunda questão, rigorosamente, a mesma coisa. Já foi feita uma vistoria no Serviço por parte dos Serviços do Município. No que concerne à questão dos Piquetes está salvaguardado. Ele, Senhor Presidente, não sabia se o Senhor Arlindo ouviu a parte, quando se falou, inicialmente, através da Associação Nacional de Emergência e Proteção Civil, que já disponibiliza já desde um de junho, já a partir da próxima quarta-feira, Elementos para as duas Corporações, para salvaguardar, precisamente, essa questão, além do reforço que existe com as EIP, que estarão em funcionamento já este verão, na segunda quinzena de julho, ou no início do mês de agosto, não invalidando e como disse na reunião que houve da assinatura do Protocolo, o Senhor Comandante CODIS, o Senhor Comandante Miguel Ângelo, que há um reforço de homens, nas duas Corporações para funcionarem em sistema de rotatividade ao longo do período do verão e dos Piquetes, como falou o Senhor Arlindo. Em relação ao Reservatório, já foi, devidamente, escalpelizado hoje. Sim, pronto. Há despesas acrescidas, inclusivé, vieram hoje a reunião de Câmara e não é líquido que não haja outras, particularmente, naquela que também referenciam, que é a questão de um hipotético funcionamento, em rede, com os Postos de Abastecimentos todos do Concelho, que obriguem, eventualmente, a haver uma rede de painéis solares para o efeito. No que concerne à Ponte das Caldas da Felgueira, acha que também já se falou sobre essa



Reunião de 30/05/2022

questão. Há um procedimento. Eventualmente, este conhecimento e esta intervenção poderia ter sido feita mais cedo, ou mais tarde? Poderia. Há um processo, no âmbito da tempestade, que foi candidatado e que também já falaram sobre isso. Agora, há o intuito, obviamente, que qualquer Executivo, estivesse cá quem cá estivesse, fosse ele, Senhor Presidente, ou algum dos Senhores Vereadores que está aqui, ou o Senhor Arlindo, ou a D.<sup>a</sup> Elizabete, ou alguém do Público, ou algum dos Senhores Funcionários, que ninguém gosta de ter uma Infraestrutura que é da sua responsabilidade, que a sua segurança não esteja, devidamente, garantida. E, portanto, é óbvio que faz parte de qualquer Executivo, seja ele qual for, tentar arranjar meios para resolver essa questão. O Relatório que há não é um Relatório também alarmista no contexto de curto prazo. Mas não deixa de, obviamente, ser um assunto para ser levado em linha de conta. E, obviamente, eles estão a falar aqui de questões de, prioridades são todas. Há muita prioridade e pouca disponibilidade, às vezes, financeira para resolver os problemas. Agora, obviamente, que é uma solução que está em cima da Mesa. O financiamento, se fosse de uma maneira, se calhar, a execução da obra seria mais célere. Não o sendo, é de outra. E o Executivo ainda aguarda a afetação, como em sede de CCDD. Também é importante que seja falado nessa questão, que é, eventualmente, parte dos fundos estruturais possam ser depois, eventualmente, alocados a outras Infraestruturas de forma a que possam, algumas, chegar a bom porto, independentemente da parte financeira que tem. Nomeadamente, está a falar da questão da própria Praça, do Comércio, do Mercado Municipal e de outras Infraestruturas. Ele, Senhor Presidente, não sabia se o Senhor Arlindo, pode não ter sido tudo o que gostaria de ouvir e a D.<sup>a</sup> Elizabete. Mas o Executivo terá todo o gosto em, depois, numa próxima reunião de Câmara, voltarem a estes, ou a outros assuntos, se assim entenderem. -----

### **APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA**

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária D.<sup>a</sup> Arlete da Luz Vaz Freixo Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

### **ENCERRAMENTO**

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e um minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, \_\_\_\_\_, conforme deliberação tomada na 1.<sup>a</sup> reunião ordinária desta Câmara Municipal para o quadriénio de 2021 a 2025, realizada em 22 de outubro de 2021, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

\_\_\_\_\_

A Assistente Técnica,

\_\_\_\_\_